

TVR
N.º 163, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 232/2021
OF 434/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.487, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural Comunitária 'Educar' para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 788, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Caraguatatuba, no município de Caraguatatuba - SP;
- 2 - Portaria nº 899, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rosário FM, no município de Moema - MG;
- 3 - Portaria nº 1.008, de 9 de maio de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil, no município de Monsenhor Gil - PI;
- 4 - Portaria nº 1.032, de 9 de maio de 2016 - Água Boa Associação Comunitária - ABAC, no município de Dourados - MS;
- 5 - Portaria nº 1.144, de 9 de maio de 2016 - Constelação Associação Cultural, no município de Chapadão do Céu - GO;
- 6 - Portaria nº 1.461, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação Beneficente Comunitária Interativa, no município de Serra do Salitre - MG;
- 7 - Portaria nº 1.462, de 9 de maio de 2016 - Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, no município de São Miguel dos Campos - AL;
- 8 - Portaria nº 1.823, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária de Manari - PE, no município de Manari - PE;
- 9 - Portaria nº 1.835, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia, no município de Hidrolândia - GO;
- 10 - Portaria nº 1.935, de 10 de maio de 2016 - Associação Cultural Comunitária Kobu FM, no município de Gouveia - MG;
- 11 - Portaria nº 564, de 7 de junho de 2017 - Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste, no município de Ouro Verde do Oeste - PR;
- 12 - Portaria nº 565, de 7 de junho de 2017 - Associação Movimento Comunitário com Rádio Local, no município de Custódia - PE;
- 13 - Portaria nº 591, de 7 de junho de 2017 - Associação Verde Vale de Rádio, Educação e Cultura da Cidade de Divinolândia, no município de Divinolândia - SP;
- 14 - Portaria nº 1.093, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Amigos do Portal do Alvorada - Salgado de São Félix - PB, no município de Salgado de São Félix - PB;
- 15 - Portaria nº 1.104, de 7 de junho de 2017 - Associação Rioclarense dos Colecionadores de Discos de Vinil, no município de Rio Claro - SP;
- 16 - Portaria nº 1.108, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária de Santo Inácio, no município de Santo Inácio - PR;

- 17 - Portaria nº 1.453, de 7 de junho de 2017 - Associação Pradopolense de Apoio Educação e Cultura - APAEC, no município de Pradópolis - SP;
- 18 - Portaria nº 1.456, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta - GO, no município de Cachoeira Alta - GO;
- 19 - Portaria nº 1.892, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Aparecida D'Oeste, no município de Aparecida D'Oeste - SP;
- 20 - Portaria nº 1.895, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio, no município de Sertãozinho - SP;
- 21 - Portaria nº 1.913, de 7 de junho de 2017 - Associação Mãe Rainha, no município de Independência - RS;
- 22 - Portaria nº 1.924, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico Amiga de Registro, no município de Registro - SP;
- 23 - Portaria nº 1.940, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Recreativa dos Bairros Urbis, Planalto e Santo Antônio, no município de Catu - BA;
- 24 - Portaria nº 2.203, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária e Cultural Projeto Vida, no município de Igaratinga - MG;
- 25 - Portaria nº 2.210, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Ivaiporã, no município de Ivaiporã - PR;
- 26 - Portaria nº 2.487, de 7 de junho de 2017 - Fundação Cultural Comunitária 'Educar', no município de Patos de Minas - MG;
- 27 - Portaria nº 2.631, de 7 de junho de 2017 - ACAC - Associação Comunitária de Apoio à Cidadania, no município de Guarará - MG;
- 28 - Portaria nº 3.002, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Aracatiense, no município de Aracati - CE;
- 29 - Portaria nº 3.055, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz, no município de Imperatriz - MA; e
- 30 - Portaria nº 4.035, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova, no município de Itaú de Minas - MG.

Brasília, 28 de maio de 2021.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041793/2015-24, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação Cultural Comunitária 'Educar', inscrita no CNPJ nº 02.330.911/0001-02, explore pelo prazo de dez anos a partir de 02 de dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8857/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2487, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 2487/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000602/1999 e nº 53900.041793/2015-24, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR', para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patos de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1857112** e o código CRC **BC3ECC2E**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37579/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041793/2015-24.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4709964** e o código CRC **70D3DA15**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18641/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.041793/2015-24**.

Processo de Outorga nº: 53710.000602/1999-49.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Patos de Minas**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 564, publicada no DOU de 10/11/2003, e Decreto Legislativo nº 1077, publicado no DOU de 2/12/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 2/12/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **2/11/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 19/08/2015, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0671214** e o código CRC **21F3D2B7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26966/2015/SEI-MC

Brasília, 19 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'**.
Rua Amazonas, nº 692 - 3º andar - Bairro: Lagoa Grande
38.700-000 - Patos de Minas - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041793/2015-24.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18641/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0671237** e o código CRC **069AB59A**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 26966/2015/SEI-MC, 19 de agosto de 2015
53900.041793/2015-24

ENDEREÇO / ADDRESS

FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'.

Rua Amazonas, nº 692 - 3º andar - Bairro: Lagoa Grande
38.700-000 Patos de Minas - MG

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

x *Fernanda Botelho G.*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

31 / 08 / 25

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

JEOVAN PERES DOS ANJOS

Matr.: 8.826.705-9



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 22679631 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Departamento de Correios e Telégrafos
Esplanado dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-G
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,
a FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA EDUCAR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.91/0001-02, com sede Rua Amazonas, nº 778, Lagoa Grande - Patos de Minas / MG, CEP: 38700-198, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 564 de 5 de novembro de 2003 e Decreto Legislativo nº 1.077 de 2005, publicado no Diário Oficial da União datado de 02 de dezembro de 2005, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Patos de Minas/MG, 26 de agosto de 2015.



MARCELO TAKEMATSU HAYASHI

CPF: 632.635.646-68

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL

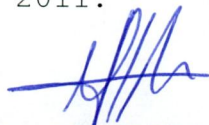
Em 03/11/15

Nome Legível Ana Paula

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



MARCELO TAKEMATSU HAYASHI

CPF: 632.635.646-68

Endereço para correspondência: Rua Amazonas, nº 700, Bairro, Lagoa Grande, em Patos de Minas/MG, CEP: 38701-198.

Telefone para contato: 0 (XX) 34-3821-8820 ou 0 (XX) 34 8826-0802.

Correio eletrônico: Marcelo@sintropatos.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, utilizando o canal 200 a frequência 87,9, na localidade de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Patos de Minas/MG, 26 de agosto de 2015.



Marcelo Takematsu Hayashi
Diretor Presidente
CPF: 632.635.646-68



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201500000002714125

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

LUIZ CARLOS DE ANDRADE COSTA

Título profissional:

TECNICO EM ELETRONICA;

RNP: 1405430885

Registro: 04.4.0000029509

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCAR

Logradouro: RUA AMAZONAS

Cidade: PATOS DE MINAS

Contrato:

Valor: 500,00

Bairro: CÔNEGO GETÚLIO

UF:MG

CNPJ: 02.330.911/0001-02

Nº: 000778

CEP: 38700198

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA AMAZONAS

Cidade: PATOS DE MINAS

Data de início: 20/08/2015 Previsão de término: 20/08/2015

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCAR

Bairro: CÔNEGO GETÚLIO

UF:MG

Nº: 000778

CEP: 38700198

CNPJ: 02.330.911/0001-02

4. Atividade Técnica

1 - SUPERVISÃO

Quantidade: Unidade:

COLETA DE DADOS, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

0.01

h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

24 de SETEMBRO de 2015

LUIZ CARLOS DE ANDRADE COSTA

RNP: 1405430885

FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCAR

CNPJ: 02.330.911/0001-02

Valor da ART: 67,68

Registrada em: 23/09/2015

Valor Pago: 67,68

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$500,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Nosso Número: 000000002712892



ANEXO 13 - LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Departamento e
Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA EDUCAR

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CGC: 02.330.91/0001-02

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

RÁDIO EDUCADORA FM - 87,9 Mhz

Portaria de Autorização nº 564 de 05 de novembro 2003.

Decreto Legislativo nº 1.077 de 2005, Publicado no D.O.U. de 02 de
dezembro 2005.

1 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO Rua Amazonas, 692

BAIRRO: Lagoa Grande CIDADE: Patos de Minas

CEP: 38.700-198 UF: MG

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 18°35'59" S 046°31'06" W

SIM XXXXXXXX

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

2 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO BAIRRO CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

_____ ° _____ ' _____ " S _____ °
_____ ' _____ " W

SIM XXXXXXXX

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

SIM **XXXXXX**

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

SIM **XXXXX**

3 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre n local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8- "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO BAIRRO CIDADE

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida.

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

_____ ° _____ ' _____ " S _____ °
_____ ' _____ " W

4- TRANSMISSOR PRINCIPAL

Modelo: **SP5050 TELETRÔNIC**

MODELO POTÊNCIA N° HOMOLOGAÇÃO

30Watts **046100X**

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: **25Watts** POTÊNCIA MEDIDA: **26,3 watts**

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO **87,9 MHz** FREQUÊNCIA MEDIDA **87,87800 MHz**

5 - TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver) FABRICANTE

TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

MODELO POTÊNCIA DE FABRICA **25.0 WATTS** N° HOMOLOGAÇÃO: **0717-03-0345**

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO **25 WATTS** POTÊNCIA MEDIDA **27.0 watts**

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO **87,9 MHz** FREQUÊNCIA MEDIDA: **87,912 MHz**

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida? **NÃO** **XXXXXXXXXX**

6 - SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA / TORRE

FABRICANTE DA ANTENA MODELO

Antena ominidirecional Dipolo 1 elemento

Modelo: MTDIP 100/1 Fabricante: Montel

Torre modular em treliças chapa cantoneiras galvanizada a fogo.

GANHO Max(Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL

0.0dBd 28.0m 30.0m 838.0m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

SIM.XXXXXXX

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KMP PIRELLI MODELO: LCF 1/2

COMPRIMENTO (L) ATENUAÇÃO EM 100m (AL) PERDAS NA LINHA (PL)
EFICIÊNCIA DA LINHA(n)

32.0.M 2.10.dB 0.67dB 0.85Ef

Perdas na linha (PL) = L.AL Eficiência da linha n = 10

8.OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9 - INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

MONITOR DE SERVIÇO HEWLETT PAKARD CDMA MOBILE STATION TEST SET

MODELO 8924G 30 - 1000Mhz

GPS GARMIN GPS III PLUS

MEDIDOR DE POTÊNCIA WATÍMETRO BIRD 43

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

LUIZ CARLOS DE ANDRADE COSTA

Rua Dona Luiza, 328ª - Centro

Patos de Minas MG - Cep: 38.700-164

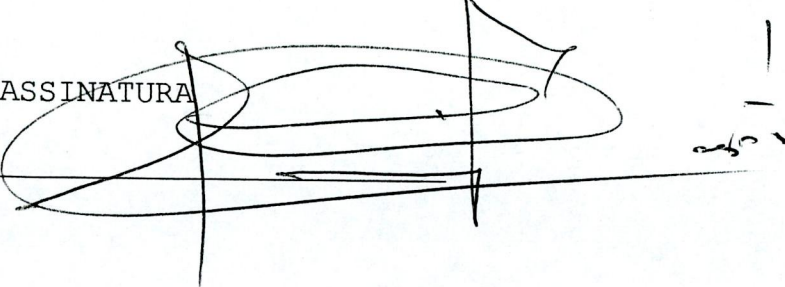
REG. CREA FORMAÇÃO 29509/TD

CEP:38.700-64 TELEFONE FAX 34-38233003 34-99135271

E-MAIL: consultec@consultectelecom.com.br

Patos de Minas, 20 de Agosto de 2015.

ASSINATURA



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO EDUCADORA FM -
87,9 MHz.**

Aos três (03) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2015), às 19:30 horas, na sede da fundação a Rádio EDUCADORA FM, com sede Rua Amazonas, nº 778, Lagoa Grande - Patos de Minas / MG, CEP: 38700- 198, realizou-se a reunião, de caráter ordinário, do Conselho Comunitário, em atendimento aos preceitos da lei, contando com a presença dos conselheiros, eleitos para o triênio 2015/2017, CLEONICE CRISTINA DE CASTRO inscrita no CPF: 066.428.816-21 REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO - COOPTTRANSPORTES; MARIA HELENA GONÇALVES, inscrita no CPF: 395.013.616-91 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALVORADA; GABRIEL FELIPE DE MELO, inscrito no CPF: 091.645.876-81 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALVORADA; JOSÉ RAMALHO DA SILVA, inscrito no CPF: 239.156.506-25 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTA DE PATOS DE MINAS; e VICENTE DE PAULA CARDOSO, inscrito no CPF: 184.478.641-20 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, que exercem suas funções, apreciando programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADCOM, tendo como diretor o senhor Marcelo Takematsu Hayashi, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio Educadora. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro das propostas, ficaram registradas as seguintes: 1- Manter o projeto de regionalização cultural da comunidade. 2 - Iniciar projeto de jornalismo junto à faculdade de publicidade UNIPAM. Finalizando com a apresentação pelo diretor da rádio de demonstrando a programação semanal da Rádio Educadora FM. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Educadora e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Cleonice Cristina de Castro, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes. Patos de Minas/MG, 03 de agosto de 2015.


CLEONICE CRISTINA DE CASTRO
CPF: 066.428.816-21

REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO -
COOPTTRANSPORTES

Maria Helena Gonçalves

MARIA HELENA GONÇALVES

CPF: 395.013.616-91

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALVORADA

Gabriel Felipe de Melo

GABRIEL FELIPE DE MELO

CPF: 091.645.876-81

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALVORADA

Jose Ramalho da Silva

JOSE RAMALHO DA SILVA

CPF: 239.156.506-25

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTA DE PATOS DE MINAS

Vicente de Paula Cardoso

VICENTE DE PAULA CARDOSO

CPF: 184.478.641-20

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA
TEREZINHA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201500000002714125

1. Responsável Técnico

LUIZ CARLOS DE ANDRADE COSTA

Título profissional:

TECNICO EM ELETRONICA;

RNP: 1405430885

Registro: 04.4.0000029509

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCAR

Logradouro: RUA AMAZONAS

Cidade: PATOS DE MINAS

Contrato:

Valor: 500,00

Bairro: CÔNEGO GETÚLIO

UF: MG

CNPJ: 02.330.911/0001-02

Nº: 000778

CEP: 38700198

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA AMAZONAS

Cidade: PATOS DE MINAS

Data de início: 20/08/2015 Previsão de término: 20/08/2015

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCAR

Bairro: CÔNEGO GETÚLIO

UF: MG

Nº: 000778

CEP: 38700198

CNPJ: 02.330.911/0001-02

4. Atividade Técnica

1 - SUPERVISÃO

Quantidade:

Unidade:

COLETA DE DADOS, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

0.01

h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIZ CARLOS DE ANDRADE COSTA

RNP: 1405430885

FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCAR

CNPJ: 02.330.911/0001-02

Valor da ART: 67,68

Registrada em: 23/09/2015

Valor Pago: 67,68

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$500,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 000000002712892

ANEXO 13 - LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Departamento e
Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA EDUCAR

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CGC: 02.330.91/0001-02

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

RÁDIO EDUCADORA FM - 87,9 Mhz

Portaria de Autorização nº 564 de 05 de novembro 2003.

Decreto Legislativo nº 1.077 de 2005, Publicado no D.O.U. de 02 de
dezembro 2005.

1 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO Rua Amazonas, 692

BAIRRO: Lagoa Grande CIDADE: Patos de Minas

CEP: 38.700-198 UF: MG

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 18°35'59" S 046°31'06" W

SIM XXXXXXXX

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

2 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO BAIRRO CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

_____'_____'_____" S ____'_____'_____" W

SIM XXXXXXXX



- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

SIM **XXXXXX**

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

SIM **XXXXX**

3 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8- "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO BAIRRO CIDADE

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida.

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

_____ ° _____ ' _____ " S _____ °
_____ ' _____ " W

4- TRANSMISSOR PRINCIPAL

Modelo: **SP5050 TELETRÔNIC**

MODELO POTÊNCIA N° HOMOLOGAÇÃO

30Watts

046100X

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: **25Watts** POTÊNCIA MEDIDA: **26,3 watts**

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO **87,9 MHz** FREQUÊNCIA MEDIDA **87,87800 MHz**

5 - TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver) FABRICANTE

TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

MODELO POTÊNCIA DE FABRICA **25.0 WATTS** N° HOMOLOGAÇÃO: **0717-03-0345**

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO **25 WATTS** POTÊNCIA MEDIDA **27.0 watts**

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO **87,9 MHz** FREQUÊNCIA MEDIDA: **87,912 MHz**

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida? **NÃO** **XXXXXXXXXX**

6 - SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA / TORRE

FABRICANTE DA ANTENA MODELO

Antena omnidirecional Dipolo 1 elemento

Modelo: **MTDIP 100/1** Fabricante: **Montel**

Torre modular em treliças chapa cantoneiras galvanizada a fogo.

GANHO Max(Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL

0.0dBd 28.0m 30.0m 838.0m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

SIM.XXXXXXX

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KMP PIRELLI MODELO: LCF 1/2

COMPRIMENTO (L) ATENUAÇÃO EM 100m (AL) PERDAS NA LINHA (PL)
EFICIÊNCIA DA LINHA(n)

32.0.M 2.10.dB 0.67dB 0.85Ef

Perdas na linha (PL) = L.AL Eficiência da linha n = 10

8.OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9 - INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

MONITOR DE SERVIÇO HEWLETT PAKARD CDMA MOBILE STATION TEST SET

MODELO 8924G 30 - 1000Mhz

GPS GARMIN GPS III PLUS

MEDIDOR DE POTÊNCIA WATÍMETRO BIRD 43



10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

LUIZ CARLOS DE ANDRADE COSTA

Rua Dona Luiza, 328ª - Centro

Patos de Minas MG - Cep: 38.700-164

REG. CREA FORMAÇÃO 29509/TD

CEP:38.700-64 TELEFONE FAX 34-38233003 34-99135271

E-MAIL: consultec@consultectelecom.com.br

Patos de Minas, 20 de Agosto de 2015.

ASSINATURA

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the word 'ASSINATURA'. The signature is composed of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.330.911/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/1998
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO CULTURAL COMUNITARIA EDUCAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R AMAZONAS		NÚMERO 766	COMPLEMENTO
CEP 38.700-198	BAIRRO/DISTRITO LAGOA GRANDE	MUNICÍPIO PATOS DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (034) 8218-777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/10/2015** às **16:03:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA EDUCAR



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

ART. 1º- A Fundação Cultural Comunitária Educar, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos com sede e foro à Rua Amazonas, 766, 3º andar, na cidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, criada em 10/02/2001, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas/MG, no livro A-03, fls. 004, sob o nº 1.151, em 05/03/2001.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA DURAÇÃO

ART. 2º- A Fundação Cultural Comunitária Educar é constituída com as seguintes finalidades:

- a) Criar e divulgar meios de comunicação, cultural e comunitária, em veículos de comunicação;
- b) Defender a democratização dos meios de comunicação, em geral, e, em especial a criação e manutenção de meios de comunicação livres comunitárias, que tem como fim o de desenvolver atividades sócio-culturais da coletividade em que estiver inserida.

ART. 3º- São prerrogativas da Fundação:

- a) Promover atividades educacionais, culturais e de formação geral;
- b) Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;
- c) Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;

1





- d) Manter convênios e/ ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;
- e) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e de radiodifusão;
- f) Definir contribuições cujos valores serão estabelecidos pela Assembléia Geral;
- g) Cobrar contribuições cujos valores serão estabelecidos pela Assembléia Geral;
- h) Prestar serviços, compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da Fundação;
- i) Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da Fundação;
- j) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste Estatuto, à luz da legislação pertinente, quando aplicável.

ART. 4º- É indeterminado o tempo de duração da Fundação.

ART. 5º- Não obstante a sua finalidade ser, primordialmente, não lucrativa, de que não deverá afastar-se, a Fundação poderá cobrar taxas pelos serviços que vier a prestar a pessoas ou instituições em condições de satisfazer os pagamentos.

CAPÍTULO III **DOS MEMBROS DA FUNDAÇÃO**

ART. 6º- Podem unir-se à Fundação todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos e todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que exerçam atividades, ou que sejam ligadas à área da cultura e da comunicação e que desejarem ter vínculo cooperativo com esta entidade, desde que observem o disposto neste Estatuto e normas legais vigentes.

Uirici *mschua*





ART. 7º- A Fundação será constituída pelas seguintes categorias de membros

- I** – fundadores;
- II** – beneméritos;
- III** – colaboradores;

ART. 8º- São membros FUNDADORES aqueles que tenham participado da Assembléia Geral de criação da Fundação.

Parágrafo único- os membros fundadores, terão direito à voz, de votar e ser votado.

ART. 9º- São membros BENEMÉRITOS aqueles que, reconhecidamente, tiverem prestado relevantes serviços à entidade, observado o seguinte:

- a) a concessão do título de membro BENEMÉRITO só poderá ser outorgada com a aprovação da Assembléia Geral;
- b) o sócio BENEMÉRITO não poderá votar, ou ser votado.

ART. 10- São membros COLABORADORES os que forem considerados merecedores do título por deliberação da Diretoria, por haverem feito doações de vulto à Fundação ou concorrido com os seus serviços para o aumento de seu patrimônio ou haverem prestado serviços profissionais ou científicos de vulto à Fundação e que cumpram com as suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único- os membros colaboradores tem direito a voz, e somente após um ano da concessão do respectivo título, poderão votar e ser votado.

ART. 11- São deveres dos membros:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Comparecer às assembleias convocadas;
- c) Votar por ocasião das eleições;
- d) Pagar em dia as contribuições fixadas pela assembleia geral;
- e) Zelar pelo patrimônio e serviços da Fundação, cuidando de sua correta aplicação.

Wesley *mscher*



**ART. 12-** São direitos dos membros:

- a) Votar e ser votado em qualquer cargo da administração, conforme dispõe este Estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à assembléia geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito;
- d) Convocar assembléia geral na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo 1º- Cada entidade jurídica se fará representar por 01 (um) membro com direito a voto, indicado por deliberação dos órgãos máximos da categoria para atuar junto a Fundação.

Parágrafo 2º- Os membros da Fundação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da entidade.

ART. 13- Da remuneração:

Nenhum membro dos órgãos de administração receberá remuneração pela participação em reuniões da diretoria e assembléias gerais.

Parágrafo único- Caso algum membro dos órgãos da administração da Fundação seja liberado para prestação de serviços permanente á entidade, poderá a Assembléia Geral fixar remuneração em valor compatível com sua atividade profissional.

CAPÍTULO IV **DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS**

ART. 14- São órgãos constitutivos da Fundação Cultural Comunitária Educar:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria.

CAPÍTULO V **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

ART. 15- A assembléia é o órgão máximo e soberano da Fundação, sendo constituída por seus diretores, e membros no gozo de seus direitos.

4





Apresentante:



Parágrafo 1º- A assembléia geral se reunirá ordinariamente no final de cada semestre, para apreciar as contas da diretoria e, extraordinariamente, sempre que necessário, a requerimento de 50% (cinquenta por cento) dos associados;

Parágrafo 2º- Quando a assembléia for convocada pelos membros, ou pela maioria da diretoria, vencido o presidente, este deverá convocá-la no prazo de 03 (três) dias contados da data da entrega do requerimento. Se o presidente não convocar a assembléia, farão aqueles que deliberarem por sua realização.

ART. 16- A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses da entidade e for convocada regularmente.

ART. 17- As assembléias gerais decidirão por maioria dos votos presentes, funcionará em primeira convocação com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

ART. 18- Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

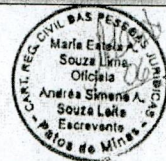
- a) Eleição da diretoria;
- b) Previsão orçamentária e aprovação de contas e apreciações;
- c) Julgamento de atos da diretoria na aplicação das penalidades.

ART. 19- As assembléias gerais serão convocadas pela Diretoria, mediante edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias em jornal de grande circulação na região.

ART. 20- Compete à assembléia geral:

- a) Decidir em última e definitiva instância;
- b) Reformular o Estatuto;
- c) Apreciar e aprovar o regimento interno que regulamenta os vários setores de atividades da Fundação;
- d) Apreciar o balanço e as contas do semestre anterior;
- e) Julgar os atos praticados pela diretoria e associados;
- f) Eleger a diretoria.





CAPÍTULO VI **DA DIRETORIA**

ART. 21- Da diretoria administrativa:

A diretoria será composta de 05 (cinco) membros, eleitos pelos sócios que serão assim distribuídos: presidente, vice-presidente, 1º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro.

ART. 22- Compete à diretoria administrativa:

- Dirigir a Fundação de acordo com o presente Estatuto, administrar o seu patrimônio social;
- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da assembléia geral;
- Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da diretoria;
- Promover e incentivar a criação de comissões e departamentos com função de assessoria às atividades da entidade.

Parágrafo único- As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros presentes, metade mais 01 (um).

ART. 23- Compete ao presidente:

- Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- Convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembléias;
- Convocar e instalar as Assembléias Gerais;
- Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias e apresentar balanços do exercício financeiro do semestre anterior e previsões orçamentárias para o ano seguinte.
- Admitir e demitir empregados e tomar as medidas disciplinares relativas aos mesmos.



Protocolo: 000001
Reg: 003804
Livro: A6
Folha: 104 Pag: 7
Data: 27/12/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro - Patos de Minas-MG

Júlia Botelho Vidigal-Oficiala

Livro A

Apresentante:



ART. 24- Compete ao vice-presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) desempenhar encargos e atividades que lhe forem atribuídos pela Diretoria.

ART. 25- Compete ao secretário:

- a) Redigir e manter a transcrição das atas das Assembléias Gerais e das Reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Fundação;
- c) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Fundação;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

ART. 26- Compete ao 1º tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da Fundação;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Fundação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente os cheques;
- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade.

ART. 27- Compete ao 2º tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) praticar outros atos ou atividades e desempenhar encargos que lhe forem atribuídos pela Diretoria.

ART. 28- Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas;
- d) Aceitação de cargos ou função incompatível com o exercício do cargo na Fundação.

Uiraci *msd*

7





Parágrafo único- A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral assegurando ao acusado o amplo direito de defesa.

ART. 29- Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria efetiva e declarada a vacância, o cargo será preenchido por indicação da Assembléia Geral.

ART. 30- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria o secretário renunciante convocará Assembléia Geral que elegerá a Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta dias). Se o secretário, ou diretores não o fizerem, qualquer membro poderá fazê-lo. A Diretoria eleita nestas condições completará o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VII **DO PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO**

ART. 31- O patrimônio da Fundação será constituído:

- a) Das contribuições dos membros da entidade;
- b) Da arrecadação feita pela entidade;
- c) Das doações e legados;
- d) Dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- e) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- f) Das vendas auferidas com prestação de serviços e ou assessorias;
- g) A escrutinação e atas contábeis obedecerão à lei específica vigente no país.

Parágrafo 1º- A Assembléia Geral poderá impor aos membros da entidade somente a contribuição relativa às mensalidades.

Parágrafo 2º- Os membros que se desligarem da fundação, não serão ressarcidos das mensalidades já pagas.

ART. 32- Da dissolução da Fundação:

A Fundação poderá ser dissolvida, mediante Assembléia Geral convocada para



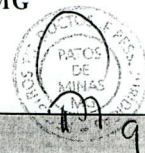
Protocolo: 000001
Reg: 003804
Livro: A6
Folha: 106 Pag: 9
Data: 27/12/2005

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro - Patos de Minas-MG

Júlia Botelho Vidigal-Oficiala

Livro A

Apresentante:



este fim, com a presença da maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único - Extinta a Fundação, o seu patrimônio será incorporado a outra instituição, de fins iguais ou semelhantes, designada pela Assembléia Geral.

ART. 33- Somente com autorização prévia e expressa da Assembléia Geral e na forma estabelecida neste Estatuto, os bens imóveis da Fundação poderão ser vendidos, alienados em garantia, permutados, dados em pagamento ou doados.

ART. 34- A aquisição de imóveis dependerá de autorização da Diretoria que terá, no máximo, trinta dias para se manifestar. Não havendo manifestação, a proposição poderá ser aprovada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 35- A eleição para a Diretoria realizar-se-á de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único- Na composição das chapas, deverão constar às qualificações de cada componente da mesma.

ART. 36- As eleições para a Diretoria serão convocadas por edital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato da Diretoria. Nos primeiros 30 (trinta) dias, deverão ser registradas na secretaria da entidade chapas concorrentes, obrigatoriamente.

Art. 37- Pode ser eleito para qualquer cargo todo membro, quites com as obrigações sociais, que tenham os requisitos exigidos por este Estatuto.

ART. 38- O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicados pelos encabeçadores das mesmas para

Uiriz *msdora*

9





10



cada uma.

ART. 39- A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por um membro indicado pelo encabeçador de cada chapa.

ART. 40- Será considerada eleita à chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

CAPÍTULO IX **DAS PENALIDADES**

ART. 41- Estará sujeito às penalidades previstas aqui o membro que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Grave violação do Estatuto;
- b) Atitudes que contrariem decisões das Assembléias.

ART. 42- As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão por 01 (um) ano, quando da existência de 02 (duas) advertências, dentro de um período mínimo de 06 (seis) meses;
- c) Eliminação do quadro social, após a ocorrência de 02 (duas) suspensões.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ART. 43- Poderá a Fundação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades, sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais e culturais.

ART. 44- O presente Estatuto só poderá ser reformado por Assembléia Geral especialmente convocada, por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros.

10





ART. 45- Os casos omissos ao presente Estatuto, serão deliberados Assembléia Geral.

ART. 46- O presente Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação pela Assembléia Geral e registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, ficando revogadas todas as disposições anteriores.

Art. 47 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento estatutário.

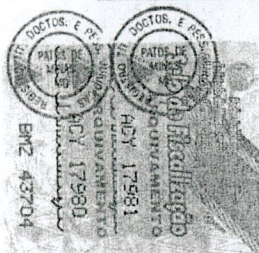
ART.48 - Com a "AD REFERENDUM" da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim através do jornal "**Folha Patense**", edição de 10/12/2005, pagina 12, foi aprovado o presente Estatuto na data de 13/12/2005.

Wilson Pereira de Leis
WILSON PEREIRA DE LEIS
DIRETOR - PRESIDENTE

Jose Maria da Silva
JOSE MARIA DA SILVA
SECRETARIO

Deiane Karine Ribeiro
08/12/05 - 95 006

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
Patos de Minas - Minas Gerais	
Apresentado e protocolado hoje, no Livro	
A _____ sob nº _____	Registrado no
Livro <u>A-06</u> Fls. <u>09876</u>	sob nº <u>3804</u>
Patos de Minas <u>27/12/2005</u>	
☒	Maria Estela A. Souza Lima - Oficiala
☒	Andrea Simone A. Souza Leite - Escrevente



11

Dou fe. Patos de Minas, 28 de outubro de 2015.

Patricia Alves Martins Silva
Patricia Alves Martins Silva - Substituta

Emol = R\$ 20,46 TFI = R\$ 6,34 Desp = R\$ 2,20 Total = R\$ 29,00

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça

1º Ofício RTDPJ Patos de Minas

Patos de Minas, MG

Selo Número: AIZ46452

Código: 3480.7861.2335.8140

Total de atos: 11 / Emol: 20,46 TFI: 6,34 Total: 26,80

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS**
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

- Comarca de Patos de Minas -



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Júlia Botelho Vidigal
Oficiala do Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas da
Comarca de Patos de Minas (MG)

CERTIFICO, para os devidos fins e a pedido de pessoa interessada, que revendo os registros deste cartório nos Livros de Registro das Pessoas Jurídicas, constatei que até a presente data a última Reforma Estatutária da **FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA EDUCAR** foi registrada em 27/12/2005, sob o número 3.804, livro A-06, pág. 98.

O referido é verdade e dou fé. Patos de Minas, 28 de outubro de 2015. Eu, Martins (Patrícia Alves Martins Silva), Oficiala de Registro Substituta, a subscrevi, certifico, dou fé e assino.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício RTDPJ Patos de Minas
Patos de Minas, MG

Selo Número: AIZ46463

Código: 4802.6426.1397.2817

Total de atos: 1 / Emol: 14,26 TFI: 5,04 Total: 19,30
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Martins
Oficiala Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Geraldo Davi Barbosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

50 - FOMENTO DE L. Nº 1.161 - 1964

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-7.595.811 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/92

NOME
GERALDO DAVI BARBOSA

FILIAÇÃO
ANTONIO DAVI PEDDORS
SEBASTIANA TEODORA BARBOSA

NATURALIDADE
PATOS DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO
17/10/73

DOC ORIGEM
NAS.LV-19 FL-267 INLIMBO-MG

CPF
BELO HORIZONTE, MG

Alfredo Martins da Costa
ALFREDO MARTINS DA COSTA
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-566

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

C/C

Nº DE INSCRIÇÃO: 674484535 72

NOME COMPLETO: CARLOS BENHURES DA SILVA

NASCIMENTO: 26.07.63

ASSINATURA: *Carlos Benhures da Silva*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CÉDULA DE IDENTIDADE

7

POLEGAR DIREITO

Carlos Benhures da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

001/1715-4
10-07-91
BANCO DO BRASIL S.A.
BRASIL - RJ
5540300-2

Nei Geraldo Leal Soares
7.12.20.340-1

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

PROVISO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DPF

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 909 116

NOME: CARLOS BENHURES DA SILVA
FILIÇÃO: José Luiz da Silva
Hilda Gonçalves da Silva

Patos de Minas-MG 26-julho-1963
NATALIDADE DATA DO NASCIMENTO

BRASIL - D.F. 22-dezembro-1992
Antônio de Souza
DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

632.635.646-68

MARCELO TAKEMATSU HAYASHI

18/08/1973



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.771.566 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/2011

NOME MARCELO TAKEMATSU HAYASHI

FILIAÇÃO TAKENOBU HAYASHI
IVONE HAYASHI

LOCALIDADE BOTUCATU-SF DATA DE NASCIMENTO 18/8/1973

DOC. ORIGEM CAS. LV-47 FL-49 PATOS DE MINAS-MG

CPF 632635646-68

FII-2210 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME MARCELO TAKEMATSU HAYASHI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF MG

CPF 632.635.646-68 DATA NASCIMENTO 18/08/1973

FUNÇÃO TAKENOBU HAYASHI
IVONE HAYASHI

PERMISSÃO REE

Nº REGISTRO 01919831336 VALOR 21/07/2016 1ª HABILITAÇÃO 25/09/1991

OBSERVAÇÕES
HAB PROD PERIGOSOS;
HAB ESCOLAR;
HAB COLETIVO;
EXERCE ATIV REMUNERADA;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PATOS DE MINAS, MG DATA EMISSÃO 01/08/2011

09488984597
MG997209925

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

DECRETO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS
GABRIEL SEBASTIÃO VERRIANI
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé.
Patos de Minas 18 JAN 2013

LEI ESTADUAL Nº 15424 DE 30/12/2004
Emolumentos: R\$ 2,83
Art. 31 § Único: R\$ 0,17
Tela Fisc. Ind.: R\$ 0,94
Valor Liquidado: R\$ 3,94



MG-10.270.157 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/1995

NOME
VANDERLEI TEIXEIRA MARIANO

FILIAÇÃO
**JOSE MARIANO JONAS
MARIA ALICE TEIXEIRA MARIANO**

NATURALIDADE
PATOS DE MINAS-MG

DATA DE NASCIMENTO
23/7/1978

DOC ORIGEM NASC. LV-8 FL-177V
PATOS DE MINAS-MG

CPF
PII-1261

BELO HORIZONTE MG
LEINº 7 116 DE 29/08/63

ASSINATURA DO TITULAR
Vanderlei Teixeira Mariano

ASSINATURA DO DIRETOR
Des. Cláudio Costa

LEI Nº 7 116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Vanderlei Teixeira Mariano

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
VANDERLEI TEIXEIRA MARIANO

DATA DE NASCIMENTO
23/07/1978

Nº INSCRIÇÃO
117368540272

D.V.
330

ZONA
0166

MUNICÍPIO / UF
PATOS DE MINAS/MG

DATA DE EMISSÃO
31/05/1994

ASSINATURA DO TITULAR
Vanderlei Teixeira Mariano

ASSINATURA DO DIRETOR
Des. Cláudio Costa

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
Vanderlei Teixeira Mariano

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Vanderlei Teixeira Mariano

VANDERLEI TEIXEIRA MARIANO

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/08/95

2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3821-2275
CANUTO LATALISA FRANÇA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Patos de Minas, 11/01/2013 15:38:02 7748
Em teste *[assinatura]* Na verdade. Emol.R\$3,48/ReC.R\$0,21/Fisc.R\$1,15
Total R\$4,84(Cada Ato)
Antônio Borges Ribeiro - Escrevente Autorizado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VANDERLEI TEIXEIRA MARIANO

Nº de Inscrição
033894246-79

Data do Nascimento
23/07/78

Barcode



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR: *Fabiano Christie Silva*

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **MG-8.305.689** DATA DE EXPEDIÇÃO: **13/04/2015**

NOME: **FABIANO CHRISTE SILVA**

FILIAÇÃO: **DOLORES MARIA JOSE DA SILVA**

NATURALIDADE: **PATOS DE MINAS-MG** DATA DE NASCIMENTO: **26/9/1973**

DOC ORIGEM: **CAS. LV-30B FL-69**

PATOS DE MINAS-MG

CPF: **997132926-34**

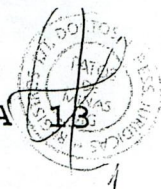
PII-2210

LEITICIA ALESSI MACHADO RÔGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI N 7.116 DE 29/08/83

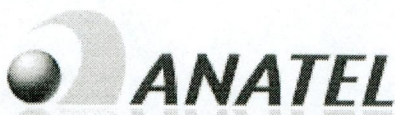
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13
(TREZE) DE SETEMBRO DE 2014.



Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às oito horas, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, no endereço Rua: Amazonas, nº 766, 3º andar, no Bairro: Lagoa Grande - Patos de Minas - MG CEP 38.700-200, conforme edital de convocação publicado no jornal O TEMPO, página 17, no dia 6 de agosto de 2014. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo administrador judicial da FUNDAÇÃO, Sr. Marcelo Takematsu Hayashi, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia; **a)** Leitura do Edital de Convocação; **b)** eleição da Diretoria da FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA EDUCAR. Conforme foi dito a mim, secretário que fizesse a leitura do edital de convocação, procedendo a leitura; EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, O administrador da FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA EDUCAR, no uso de suas atribuições estatutária e em obediência ao artigo 36, do estatuto social, convoca a todos os associados para a eleição da composição da Diretoria, que irá abrir o prazo para registro de chapas de 30 dias para inscrição, contados da publicação deste edital, no horário de 08:00 as 11:00h, na secretaria da entidade, na Rua Amazonas, 766, 3º andar, Bairro Lagoa Grande, Patos de Minas / MG, o mesmo será realizado no dia 13 de setembro de 2014, no mesmo local e horário. O prazo para impugnar a candidatura é de 03 (três) dias, após a publicação do registro das chapas. Patos de Minas, 05 de agosto de 2014, Marcelo Takematsu Hayashi - Administrador. Após leitura do edital foi realizada a eleição, a qual ficou assim constituída:

Presidente: MARCELO TAKEMATSU HAYASHI CPF: 632.635.646-68; Vice-Presidente: CARLOS BENHURES DA SILVA CPF: 674.484.535-72; 1º Secretário: VANDERLEI TEIXEIRA MARIANO CPF: 033.894.246-79; 1º Tesoureiro GERALDO DAVI BARBOSA CPF: 999.631.596-72; 2º Tesoureiro: FABIANO CRISTE SILVA CPF: 997.132.926-34, 2º Secretário: MARCOS CÉSAR RIBEIRO CPF: 032.088.996-37. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou todos imediatamente empossados, após deu por encerrada a assembleia. Para constar, eu, Vanderlei, secretário dos trabalhos, lavrei a presente ata que após aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais diretores. Patos de Minas / MG, 13 de setembro de 2014. Assinado em 11/12/14

**RELAÇÃO DE DÉBITOS E
COMPROVANTES DE PAGAMENTO NÃO
HAVENDO NENHUMA PENDÊNCIA NAS
RECEITAS ADMINISTRADAS PELA
ANATEL**



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | menu ajuda

Dados da Consulta

Consulta

Relação de débitos para impressão do boleto

Detalhes dos Débitos:

Data para pagamento informada : 29/10/2015

X	Vencimento	Ano de Referência	Serviço / Certificado	Receita	Processo	FISTEL/Sequencial (Nosso Número)	Valor Débito	Situação
☒	31/03/2014	2014	231	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF		50013839861-0021	25,19	Vencido
☒	31/03/2015	2015	231	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF		50013839861-0023	18,08	Vencido

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

Marcar Todos

Desmarcar Todos

Imprimir Selecionados

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500138398610022
Nome do Contribuinte/Recolhedor: FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA 'EDUCAR'	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2014
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2014: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 2. Mensagem Nº Fistel:50013839861 3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,82 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 30/10/2015 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	02330911000102
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,00
	(+) Juros/Encargos	1,82
GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	13,82

858000000003 138203631262 720492650011 383986100228



COBAN:63928 LOJA:1 PDV:1
 20/10/2015 BANCO DO BRASIL 08:57:44
 019007869 0023

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
 Código de Barras 85800000000-3 13820363126-2
 72049265001-1 38398610022-8
 Data do pagamento 20/10/2015
 Valor em Dinheiro 13,82
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 13,82
 NR. AUTENTICAÇÃO 2.914.160.7A6.042.10F

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500138398610024
Nome do Contribuinte/Recolhedor: FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA 'EDUCAR'	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2015
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2015: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 2. Mensagem Nº Fistel:50013839861 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2014 e de outra(s) receita(s) 3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,74 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 30/10/2015 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	02330911000102
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,00
	(+) Juros/Encargos	0,74
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	12,74
GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		

858900000000 127403631260 720492650011 383986100244



COBAN:63928 LQJA:1 PDV:1
 20/10/2015 BANCO DO BRASIL 08:56:23
 019007869 0021

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAD(REF)
 Código de Barras 858900000000-0 12740363126-0
 72049265001-1 38398610024-4
 Data do pagamento 20/10/2015
 Valor em Dinheiro 12,74
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 12,74
 =====

NR. AUTENTICAÇÃO E. 63C, E99, CCE, BFF, CC5

Ajuda Imprimir		00194.56979 45001.383988 61002.123216 1 60190000006600		Recibo do Pagador	
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 21/10/2015 -		Vencimento 31/03/2014	
SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940		Nosso Número(Seq-dv) 50013839861-0021-23			
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2014: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 684040255					
2. Mensagem Nº Fistel:50013839861					
3. Regras Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 11,99 - Não conceder desconto/abatimento/dedução					
- Valor calculado para pagamento até : 30/10/2015					
(=)Valor do Documento 66,00		(+)Mora/Multa/Juros 25,19		(+)Outros Acréscimos	
				(=)Valor Cobrado 91,19	
Pagador: FUNDACAO CULTURAL COMUNITARIA 'EDUCAR' CNPJ/CPF: 02330911000102					

Autenticação Mecânica

COBAN:63928 LOJA:1 PDV:1
 23/10/2015 BANCO DO BRASIL 09:23:34
 019007866 0036

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC

00194569794500138398861002123216160190000006600
 NR. DOCUMENTO 10,001
 NOSSO NUMERO 50013839861002123
 CONVENIO 00456974
 FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
 AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218
 DATA DE VENCIMENTO 31/03/2014
 DATA DO PAGAMENTO 23/10/2015
 VALOR DO DOCUMENTO 66,00
 VALOR COBRADO 66,00

NR.AUTENTICACAO 2,E6F,718,D4C,7F1,A14

Ajuda Imprimir	
00194.56979 45001.383988 61002.366211 6 63840000006600	
Recibo do Pagador	
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	
SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF	
CEP: 70.070-940	
1. Informações	
Radiodifusão Comunitária - Código= 231	
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2015:	
Quantidade de estações:	
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1	
Estações(s)/Indicativo(s): - 684040255	
2. Mensagem	
Nº Fistel: 50013839861	
Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es): 2014 e de outra(s) receita(s)	
3. Regras	
Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%	
- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 4,88	
- Não conceder desconto/abatimento/dedução	
- Valor calculado para pagamento até : 30/10/2015	
Data do Processamento 21/10/2015 -	
Nosso Número(Seq-dv) 50013839861-0023-66	
Vencimento 31/03/2015	
Pagador: FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA 'EDUCAR'	
CNPJ/CPF: 02330911000102	
Autenticação Mecânica	

NR, AUTENTICAÇÃO

VALOR COBRADO

VALOR DO DOCUMENTO

DATA DO PAGAMENTO

DATA DE VENCIMENTO

AG/COD, BENEFICIÁRIO

FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC

CONVENIO

NR, DOCUMENTO

00194569794500138398861002366211663840000006600

FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

09:22:06

0034

COBAN:63928 LOJA:1 PDV:1

23/10/2015

019007866

BANCO DO BRASIL

Ajuda Imprimir

00194.56961 45001.383988 61002.512210 2 64720000130744

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 21/10/2015 -	Vencimento 27/06/2015
SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940		Nosso Número(Seq-dv) 50013839861-0025-12	
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Código= 1550 2. Mensagem N° Fistel:50013839861 Referência: N° Processo: 535240070992014 - Data de Publicação no DOU: 20/05/2015 3. Regras Valor original: R\$ 1.307,44 Acrescido de juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%: juros: R\$ 57,50; multa: R\$ 261,49 Valor total: R\$ 1.626,43 PARA PAGAMENTO ATÉ 30/10/2015			
(=)Valor do Documento 1.307,44	(+)Mora/Multa/Juros 318,99	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 1.626,43
Pagador: FUNDACAO CULTURAL COMUNITARIA 'EDUCAR' CNPJ/CPF: 02330911000102			

Autenticação Mecânica

COBAN:63928 LOJA:1 PDV:1
 23/10/2015 BANCO DO BRASIL 09:18:44
 019007866 0032

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT

00194569614500138398861002512210264720000130744
 NR. DOCUMENTO 10,001
 NOSSO NUMERO 50013839861002512
 CONVENIO 00456964
 FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT
 AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218
 DATA DE VENCIMENTO 29/06/2015
 DATA DO PAGAMENTO 23/10/2015
 VALOR DO DOCUMENTO 1.307,44
 VALOR COBRADO 1.307,44

NR. AUTENTICACAO C,80E,12F,DF0,047,3D1

	MINISTÉRIO DA FAZENDA	Código do Recolhimento	11329
	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500138398610023
Guia de Recolhimento da União - GRU		Competência	-
Nome do Contribuinte/Recolhedor: FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA 'EDUCAR'		Vencimento	31/03/2015
Endereço: RUA AMAZONAS, 692, 3.ANDAR - LAGOA GRANDE .		CNPJ/CPF Contribuinte	02330911000102
LAGOA GRANDE - 38700000 - Patos de Minas/MG		Unidade Favorecida	413013/41231
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		(=) Valor do Principal	14,19
1. Informações - Multa: R\$ 2,84 - Juros: R\$ 1,05 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
GRU - Simples		(+) Mora/Multa	2,84
		(+) Juros/Encargos	1,05
		(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Valor Total	18,08
858800000008 180803631132 290807450012 383986100236			

http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?resp=S&Fisteis=5001... 27/10/2015

28/10/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:17:28
019012916 0020

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
 Codigo de Barras 85880000000-8 18080363113-2
 29080745001-2 38398610023-6
 Data do pagamento 28/10/2015
 Valor em Dinheiro 18,08
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 18,08
 =====

NR.AUTENTICACAO A,274,EFB,1EF,E0F,575

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	11329
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500138398610021
Nome do Contribuinte/Recolhedor: FUNDACAO CULTURAL COMUNITARIA 'EDUCAR'		Competência	-
Endereço: RUA AMAZONAS, 692, 3.ANDAR - LAGOA GRANDE . LAGOA GRANDE - 38700000 - Patos de Minas/MG		Vencimento	31/03/2014
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		CNPJ/CPF Contribuinte	02330911000102
1. Informações - Multa: R\$ 3,65 - Juros: R\$ 3,31 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		Unidade Favorecida	413013/41231
		(=) Valor do Principal	18,23
		(-)	*****
		Descontos/Abatimento	
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	3,65
GRU - Simples		(+) Juros/Encargos	3,31
		(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Valor Total	25,19

858000000003 251903631137 290807450012 383986100210



http://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?resp=S&Fisteis=5001... 27/10/2015

28/10/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:17:27
019012916 0019

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85800000000-3 25190363113-7
                  29080745001-2 38398610021-0
Data do pagamento                28/10/2015
Valor em Dinheiro                 25,19
Valor em Cheque                   0,00
Valor Total                       25,19
=====
NR.AUTENTICACAO                  A.998.28A.1BC.754.DFB
  
```

Ajuda		Imprimir	
00194.56961 45001.383988 61002.512210 6 64720000025643			
Recibo do Pagador			
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940		Data do Processamento 27/10/2015 -	Vencimento 27/06/2015
		Nosso Número(Seq-dv) 50013839861-0025-12	
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Código= 1550			
2. Mensagem Nº Fistel: 50013839861 Referência: Nº Processo: 535240070992014 - Data de Publicação no DOU: 20/05/2015			
3. Regras Valor original: R\$ 256,43 Acrescido de juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%: juros: R\$ 11,28; multa: R\$ 51,29 Valor total: R\$ 319,00 PARA PAGAMENTO ATÉ 30/10/2015			
(=)Valor do Documento 256,43		(+)Mora/Multa/Juros 62,57	(=)Valor Cobrado 319,00
Pagador: FUNDACAO CULTURAL COMUNITARIA 'EDUCAR' CNPJ/CPF: 02330911000102			

Autenticação Mecânica

28/10/2015 11:17:28
 019012916 0021

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569614500138398861002512210664720000025643
 NOSSO NUMERO 50013839861002512
 CONVENIO 00456964
 FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT
 AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218
 DATA DE VENCIMENTO 27/06/2015
 DATA DO PAGAMENTO 28/10/2015
 VALOR DO DOCUMENTO 256,43
 MULTA/JUROS 62,57
 VALOR COBRADO 319,00

NR.AUTENTICACAO C.1F6,5F4,A87,EC4,713
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO CULTURAL COMUNITARIA 'EDUCAR'
CNPJ: 02.330.911/0001-02

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:11:56 do dia 23/11/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/12/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
549	53000.001264/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Pérola D'Oeste	Pérola D'Oeste/PR
550	53000.007411/02	Fundação Francisco Ferreira de Lima de Proteção à Maternidade, à Infância, ao Idoso e à Natureza - FUNPROMIN	Bom Sucesso/PB
551	53103.000360/01	Associação Comunitária de Radiodifusão de Cabedelo	Cabedelo/PB
552	53103.000684/98	Associação Rádio Comunitária Quipapá FM	Quipapá/PE
553	53640.000132/00	Rádio Comunitária Atividade Lapão FM	Lapão/BA
554	53640.000578/01	Associação Cultural e Esportiva de Manoel Vitorino	Manoel Vitorino/BA
555	53650.001093/99	Fundação Jean Cavalcante	Potiretama/CE
556	53650.001312/99	Associação dos Meditantes de Gurituba	Mulungu/CE
557	53650.002130/98	Associação de Desenvolvimento Comunitária de Tianguá - ADECOM	Tianguá/CE
558	53650.002714/98	Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré	Cariré/CE
559	53690.000023/99	Associação Comunitária Cultural Garças	Alto Garças/MT
560	53700.000083/00	Associação Cultural Comunitária Selvirriense	Selvíria/MS
561	53710.000034/99	Associação Comunitária Nova Geração de Radiodifusão - ACONGER	Cristiano Ottoni/MG
562	53710.000166/01	Associação Comunitária de Rádio Gurinhataense - Rádio Novo Horizonte	Gurinhata/MG
563	53710.000418/01	Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente de Araponga	Araponga/MG
564	53710.000602/99	Fundação Cultural Comunitária "Educar"	Patos de Minas/MG
565	53710.000673/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Araçuaí	Araçuaí/MG

566	53710.000675/99	Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão	Águas Formosas/MG
567	53710.000891/99	Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas	Bonfinópolis de Minas/MG
568	53710.001004/99	Associação Cultural, Educacional e Ambiental do Município de Paulistas	Paulistas/MG
569	53710.001432/00	Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte	Santo Antônio do Monte/MG
570	53720.000032/00	Associação dos Radialistas Comunitários do Paruá	Santa Luzia do Paruá/MA
571	53720.000637/99	Associação de Radiodifusão Comunitária Barcarena FM	Barcarena/PA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

573	53740.000106/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda	Loanda/PR
574	53740.000346/02	Associação Comunitária Portal do Paraná	Nova Londrina/PR
575	53740.000428/02	Associação de Moradores "Rádio Comunitária Sentinela das Águas" - "Amorosa"	Umuarama/PR
576	53740.000606/01	Associação Cultural e Comunitária de Querência do Norte, denominada "ACCON"	Querência do Norte/PR
577	53740.000901/98	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia - ADECUAR	Nova Olímpia/PR
578	53740.001667/98	Associação Cultural e Comunitária de Santo Inácio	Santo Inácio/PR
579	53770.002735/98	Associação Comunitária a Voz de São João da Barra	São João da Barra/RJ
580	53780.000314/98	Associação Comunitária Maranata	Guamaré/RN
581	53790.000910/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier	Gramado Xavier/RS
582	53800.000004/99	Associação Comunitária Mirantense (ASCOM)	Mirante da Serra/RO
583	53820.000582/98	Associação de Radiodifusão Comunitária de Jaguaruna	Jaguaruna/SC
584	53830.000507/01	Associação Rádio Comunitária de Parapuã	Parapuã/SP
585	53830.001759/98	Obras Sociais Dom Bosco	Irapuã/SP
586	53830.002190/98	Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social	Amparo/SP

MIRO TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 39.990, DE 24 DE OUTUBRO DE 2003

Processo n.º 53500.004069/2001 - Aprova, no âmbito da Anatel, as operações notificadas pelas requerentes e que resultam em transferência indireta de controle societário da empresa BLUE SKY COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., autorizada para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia por meio do Ato n.º 21.215, de 27/03/2002, concretizada por meio das cessões e transferências de quotas e de aumento do capital social da BLUE SKY HOLDINGS DO BRASIL LTDA., para os Srs. JAMES PATRICK DEVINE e STUART ELLIOT GRAHAM.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 40.353, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500007214/2002. Autoriza a HOTLINK INFORMÁTICA LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço o estado de Pernambuco.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 40.354, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500.004897/2002. Autoriza a DS8 COMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 40.356, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500001329/2003. Autoriza a HISPAMAR SATÉLITES S.A. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 40.357, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500.006323/2002. Autoriza a INDINET COMUNICAÇÃO E SISTEMAS LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 40.358, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500.000545/2003. Autoriza a BIS TELECOM LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 479, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Proposta de Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião n.º 272, realizada em 8 de outubro de

2003, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do artigo 42 da Lei 9.472, de 1997, e do artigo 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, a proposta de Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro, nos termos do anexo à presente Consulta Pública.

Trata-se de instrumento que estabelece direitos e deveres dos agentes envolvidos no provimento de capacidade espacial de satélite estrangeiro.

O modelo do Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro, contém dez Capítulos, cobrindo os vários aspectos legais envolvidos, cabendo especial destaque para:

Capítulo I - define o direito, a área geográfica de cobertura e o prazo do direito de exploração do satélite;

Capítulo II - define o valor do direito de exploração de satélite estrangeiro;

Capítulo III - define o modo, a forma e as condições para exploração do satélite estrangeiro;

Capítulo IV - fixa os direitos e deveres da Exploradora de Satélite;

Capítulo V - determina as prerrogativas da Anatel.

O texto completo do Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro, estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço abaixo e na página da Anatel na Internet, endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas exclusivamente conforme indicado a seguir, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 8 de dezembro de 2003, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 17h do dia 3 de dezembro de 2003.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
CONSULTA PÚBLICA Nº 479, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

"Proposta de Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro"

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041793/2015 Localidade / UF: PATOS DE MINAS/MG
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA EDUCAR
Aviso: 7 Publicação: 27/03/2000 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Fundação
----------------------	----------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
- 2) Estatuto Social: fls. 17 a 27.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Não há previsão;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 12;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 21;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 22;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 35;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Não há previsão.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 35/36. (13.9.2014 a 13.9.2017)
Presidente: Marcelo Takematsu Hayashi;
Vice-Presidente: Carlos Benhures da Silva;
1º Secretário(a): Vanderlei Teixeira Mariano;
2º Secretário(a): Marcos César Ribeiro;
1º Tesoureiro(a): Geraldo Davi Barbosa;
2º Tesoureiro(a): Fabiano Christe Silva.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 29 a 34. Faltam os do 2º Secretário.
- 5) CNPJ: fl. 16.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SEI 0837976.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 9/10. Irregular.

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- No estatuto social: (I) não há previsão do direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas; (II) não está expresso que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez; e (III) não há previsão do Conselho Comunitário e do modo de funcionamento.
- O Conselho Comunitário deve ser composto por, pelo menos, cinco representantes de entidades legalmente constituídas, excluída a própria executora e a Administração Pública direta e indireta. Dito isso, verificou-se que dois conselheiros representam a mesma entidade.
- Não foram encaminhados comprovantes de maioria e nacionalidade do 2º Secretário.

***CONCLUSÕES:

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26270/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.041793/2015-24.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Patos de Minas**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Artigo 131, inciso II	Estatuto social adequado ao art. 40.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2015, conforme o que se expõe abaixo: a. Não há previsão do direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas, conforme disposto no art. 40, III da Norma 1/2015. b. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Norma 1/2015. c. Não há previsão do Conselho Comunitário e do modo de funcionamento, conforme art. 40, V da Norma. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma. Observação: Eventuais

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21.9.2015 (Norma nº. 1/2015)			alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O Conselho Comunitário deve ser composto por, pelo menos, cinco representantes de entidades legalmente constituídas. Dito isso, verificou-se que dois conselheiros (Maria Helena Gonçalves e Gabriel Felipe de Melo) representam a Associação dos Moradores do Bairro Alvorada. Portanto, para prosseguimento do processo, é necessário que a Fundação sane a irregularidade, ou seja, substitua um dos membros do Conselho, de forma que figurem cinco entidades representadas. Após isso, deve-se encaminhar novo relatório sobre a grade de programação subscrita por todos os conselheiros e indicadas as entidades representadas por cada um deles. Observação: Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 2º, § 2º, III e	Último relatório do Conselho Comunitário Comprovante de maioria/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade dos seguintes Diretores: 1 - Marcos César Ribeiro (2º Secretário). Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do

	9º, 94º, III e IV	RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
--	-------------------	---

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 24/11/2015, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0841449** e o código CRC **E2CA57EA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 38807/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'**.
Rua Amazonas, nº 692 - 3º andar - Bairro: Lagoa Grande
38.700-000 - Patos de Minas - MG
CNPJ nº 02.330.911/0001-02

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041793/2015-24.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26270/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0841496** e o código CRC **0AC25485**.

SCE/CGRC

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Of. nº 38807/2015/SEI-MC, 10 de dezembro de 2015
53900.041793/2015-24

ENDEREÇO / ADDRESS

FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'.

Rua Amazonas, nº 692 - 3º andar - Bairro: Lagoa Grande

38 700-000

Patos de Minas - MG

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

+ Leana Cristina Araújo

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

23/12/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTJEOVAN FERES DOS ANJOS
RG 8.826.705-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

JH 00164577 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MNICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____

:

h

____/____/____

:

h

____/____/____

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

CIDADE / LOCALITE

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

53900.008147/2016-36

Patos de Minas / MG, 12 de janeiro de 2016.

AO

MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

ATT.: ELIANE ALMEIDA DA SILVA

BLOCO R, 3º ANDAR

BRASÍLIA-DF, CEP: 70044-900

Ref.: Ofício nº 388007/2015/SEI-MC

Processo: 53900.041793/2015-24

Ilustre Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária.,

A FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA EDUCAR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.91/0001-02, com sede Rua Amazonas, nº 778, Lagoa Grande - Patos de Minas / MG, CEP: 38700-198, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 564 da tade de 5 de novembro de 2003 e Decreto Legislativo nº 1.077 de 2005, publicado no Diário Oficial da União datado de 02 de dezembro de 2005, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar os documentos requeridos para dar continuidade no processo e renovação da outorga.

Atenciosamente,



Marcelo Takematsu Hayashi

CPF: 632.635.646-68

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 11/02/16
Nome Legível: *Ana Paula*

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO EDUCADORA FM -
87,9 MHz.**

Aos três (03) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2015), às 19:30 horas, na sede da fundação a Rádio EDUCADORA FM, com sede Rua Amazonas, nº 778, Lagoa Grande - Patos de Minas / MG, CEP: 38700-198, realizou-se a reunião, de caráter ordinário, do Conselho Comunitário, em atendimento aos preceitos da lei, contando com a presença dos conselheiros, eleitos para o triênio 2015/2017, CLEONICE CRISTINA DE CASTRO inscrita no CPF: 066.428.816-21 REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO - COOPTTRANSPORTES; JOSÉ MARIANO JONAS, inscrito no CPF: 211.348.986-49 REPRESENTANTE DA CONFERÊNCIA SÃO BENEDITO CONSELHO FREDERICO OSANÃ; GABRIEL FELIPE DE MELO, inscrito no CPF: 091.645.876-81 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALVORADA; JOSÉ RAMALHO DA SILVA, inscrito no CPF: 239.156.506-25 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTA DE PATOS DE MINAS; e VICENTE DE PAULA CARDOSO, inscrito no CPF: 184.478.641-20 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, que exercem suas funções, apreciando programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADCOM, tendo como diretor o senhor Marcelo Takematsu Hayashi, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio Educadora. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro das propostas, ficaram registradas as seguintes: 1- Manter o projeto de regionalização cultural da comunidade. 2 - Iniciar projeto de jornalismo junto à faculdade de publicidade UNIPAM. Finalizando com a apresentação pelo diretor da rádio de demonstrando a programação semanal da Rádio Educadora FM. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Educadora e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Cleonice Cristina de Castro, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes. Patos de Minas/MG, 03 de agosto de 2015.



CLEONICE CRISTINA DE CASTRO
CPF: 066.428.816-21

REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO -
COOPTTRANSPORTES

José Mariano Jonas

JOSÉ MARIANO JONAS

CPF: 211.348.986-49

REPRESENTANTE DA CONFERÊNCIA SÃO BENEDITO CONSELHO FREDERICO
OSANÃ

Gabriel Felipe de Melo

GABRIEL FELIPE DE MELO

CPF: 091.645.876-81

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALVORADA

José Ramalho da Silva

JOSÉ RAMALHO DA SILVA

CPF: 239.156.506-25

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTA DE PATOS DE MINAS

Vicente de Paula Cardoso

VICENTE DE PAULA CARDOSO

CPF: 184.478.641-20

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA
TEREZINHA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.544.364 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/2015

NOME
JOSE MARIANO JONAS

FILIAÇÃO
JOSE JULIO CARNEIRO
MARIANA VERONICA DE JESUS

NATURALIDADE CARMO DO PARANAIBA-MG DATA DE NASCIMENTO 29/6/1945

DOC. ORIGEM CAS. LV-27 FL-168

CARMO DO PARANAIBA-MG

CPF 211348986-49

PII-2210 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI N 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

JOSE MARIANO JONAS
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

JOSE MARIANO JONAS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

JOSE MARIANO JONAS

CONTRIBUINTE

NASCIMENTO 29.06.45

INSCRIÇÃO NO CPF 211 348 986 49

CIC



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

ART. 1º - A Associação Cultural Comunitária Educar é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos com sede e foro à Rua Amazonas, 766, 3º andar, na cidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, criada em 10/02/2001, registrada no cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas/MG, no livro A-03, fls. 004, sob o nº 1.151, em 05/03/2001.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA DURAÇÃO

ART. 2º - A Associação Cultural Comunitária Educar é constituída com as seguintes finalidades:

- a) Criar e divulgar meios de comunicação, cultural e comunitária, em veículos de comunicação.
- b) Defender a democratização dos meios de comunicação, em geral, e, em especial a criação e manutenção de meios de comunicação livres comunitárias, que tem como fim o de desenvolver atividades socioculturais da coletividade em que estiver inserida.

ART. 3º - São prerrogativas da Associação:

- a) Promover atividades educacionais, culturais e de formação geral;
- b) Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;
- c) Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- d) Manter convênios e/ ou se associar a entidades similares para prestação e serviços de assessoria;
- e) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e da radiodifusão;
- f) Definir contribuições cujos valores serão estabelecidos pela Assembleia Geral;
- g) Cobrar contribuições cujos valores serão estabelecidos pela Assembleia Geral;
- h) Prestar serviços, compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da Associação;
- i) Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da Associação;
- j) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o dispositivo neste Estatuto, à luz da legislação pertinente, quando aplicável.

ART. 4º - É indeterminado o tempo de duração da Associação.

ART. 5º - Não obstante a sua finalidade ser, primordialmente, não lucrativa, de que não deverá afastar-se, a Associação poderá cobrar taxas pelos serviços que vier a prestar a pessoas ou instituições em condições de satisfazer os pagamentos.



CAPÍTULO III **DOS MEMBROS DA FUNDAÇÃO**

ART. 6º - Podem unir-se à Associação todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos e todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que exerça atividades, ou que sejam ligadas a área da cultura e da comunicação que desejarem ter vínculo cooperativo com esta entidade, desde que observem o disposto neste Estatuto e normas legais vigentes.

ART. 7º - A Associação será constituída pelas seguintes categorias de membros:

- I – Fundadores;
- II – Associados;
- III – Colaboradores.

ART. 8º - São membros FUNDADORES aqueles que tenham participado da Assembleia Geral de criação da Associação.

Parágrafo único - os membros fundadores terão direito à voz, de votar e ser votado.

ART. 9º - São direitos e deveres dos associados:

- I - o direito de voz e voto nas instancias deliberativas e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no artigo 11 deste estatuto e tenha mais de três anos de associação;
- II - manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

ART. 10 - São membros COLABORADORES os que forem considerados merecedores do título por deliberação da Diretoria, por haverem feito doações de vulto a Associação ou concorrido com os seus serviços para o aumento de seu patrimônio ou haverem prestado serviços profissionais ou científicos de vulto a Associação e que cumpram com as suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único- os membros colaboradores tem direito a voz, e somente após três anos da concessão do respectivo titulo, poderão votar e ser votado.

ART. 11 - São deveres dos membros:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Comparecer às assembleias convocadas;
- c) Votar por ocasião das eleições;
- d) Pagar em dia as contribuições fixadas pela assembleia geral;
- e) Zelar pelo patrimônio e serviços da Associação, cuidando de sua correta aplicação.

ART. 12 - São direitos dos membros:

- a) Votar e ser votado em qualquer cargo da administração, conforme dispõe este Estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade da forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à assembleia geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito;
- d) Convocar assembleia geral na forma prevista neste Estatuto.
- e) Requerer sua demissão a qualquer tempo, mediante requerimento a diretoria.

Parágrafo primeiro - Cada entidade jurídica se fara representar por 01 (um) membro com direito a voto, indicado por deliberação dos órgãos máximos da categoria para atuar junto a Associação.

Parágrafo segundo - Os membros da Associação não respondem solidariamente nem subsidiariamente, pelas obrigações da entidade.

ART. 13 - Da remuneração:

Nenhum membro dos órgãos de administração receberá remuneração pela participação em reuniões da diretoria e assembleias gerais.

Parágrafo único - Caso alguém membro dos órgãos da administração da Associação seja liberado para prestação de serviços permanente à entidade, poderá a Assembleia Geral fixar remuneração em valor compatível com sua atividade profissional.

CAPÍTULO IV **DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS**

ART. 14 - São órgãos constitutivos da Associação Cultural Comunitária Educar:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho comunitário.

CAPÍTULO V **DA ASSEMBLEIA GERAL**

ART. 15 - A assembleia é o órgão máximo e soberano da Associação, sendo constituída por seus diretores, e membros do gozo de seus direitos.

Parágrafo primeiro - A assembleia geral se reunirá ordinariamente no final de cada semestre, para apreciar as contas da diretoria e, extraordinariamente, sempre que necessário, a requerimento de 50% (cinquenta por cento) dos associados;

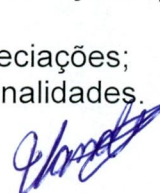
Parágrafo segundo - Quando a assembleia for convocada pelos membros, ou pela maioria da diretoria, vencido o presidente, este deverá convocá-la no prazo de 03 (três) dias contados da data da entrega do requerimento. Se o presidente não convocar a assembleia, farão aqueles que deliberarem por sua realização.

ART. 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses da entidade e for convocada regularmente.

ART. 17 - As assembleias gerais decidirão por maioria dos votos presentes, funcionará em primeira convocação com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

ART. 18 - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

- a) Eleição da diretoria;
- b) Previsão orçamentaria e aprovação de contas e apreciações;
- c) Julgamento de atos da diretoria na aplicação das penalidades.





ART. 19 - As assembleias gerais serão convocadas pela Diretoria, mediante edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias em jornal de grande circulação na região.

ART. 20 - Compete à assembleia geral:

- a) Decidir em última e definitiva instância;
- b) Reformular o Estatuto;
- c) Aprender e aprovar o regimento interno que regulamenta os vários setores de atividades da Associação;
- d) Apreçar o balanço e as contas do semestre anterior;
- e) Julgar os atos praticados pela diretoria e associados;
- f) Eleger a diretoria.

CAPÍTULO VI **DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO**

ART. 21 - Da diretoria administrativa:

A diretoria será composta de 05 (cinco) membros, eleitos pelos sócios que serão assim distribuídos: presidente, vice-presidente, 1º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, que poderá ser reconduzida por no máximo uma vez.

ART. 22 - Compete à diretoria administrativa:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o seu patrimônio social;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da assembleia geral;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da diretoria;
- d) Promover e incentivar a criação de comissões e departamentos com função de assessoria às atividades da entidade.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros presentes, metade mais 01 (um).

ART. 23 - Compete ao presidente:

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembleias;
- c) Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- d) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- e) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias e apresentar balanços do exercício financeiro do semestre anterior e previsões orçamentárias para o ano seguinte;
- f) Admitir e demitir empregados e tomar as medidas disciplinares relativas aos mesmos.

ART. 24 - Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;



b) Desempenhar encargos e atividades que lhe forem atribuídos pela Diretoria.

ART. 25 - Compete ao secretário:

- a) Redigir e manter a transcrição das atas das Assembleias Gerais das Reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

ART. 26 - Compete ao 1º tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da Associação;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente os cheques;
- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade.

ART. 27 - Compete ao 2º tesoureiro:

- a) Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Praticar outros atos ou atividades e desempenhar encargos que lhe forem atribuídos pela Diretoria.

ART. 28 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

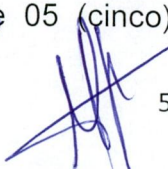
ART. 29 - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas;
- d) Aceitação de cargos ou função incompatível com o exercício do cargo na Associação.

Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral assegurando ao acusado o amplo direito de defesa.

ART. 30- Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria efetiva e declarada a vacância, o cargo será preenchido por indicação da Assembleia Geral.

ART. 31- Ocorrendo renúncia coletiva na Diretoria, o secretário renunciante convocará Assembleia Geral que elegerá a Comissão Eleitoral de 05 (cinco)

membros, que administrará a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Se o secretário, ou diretores não o fizerem, qualquer membro poderá fazê-lo. A Diretoria eleita nestas condições completará o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VII **DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO**

ART. 32 - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Das contribuições dos membros da entidade;
 - b) Da arrecadação feita pela entidade;
 - c) Das doações e legados;
 - d) Dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
 - e) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
 - f) Das vendas auferidas com prestação de serviços e ou assessorias;
 - g) A escrutinação e atas contábeis obedecerão à lei específica vigente no país.
- Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral poderá impor aos membros da entidade somente a contribuição relativa às mensalidades.
- Parágrafo segundo - Os membros que se desligarem da Associação, não serão ressarcidos das mensalidades já pagas.

ART. 33 - Da dissolução da Associação:

A Associação poderá ser dissolvida, mediante Assembleia Geral convocada para este fim, com a presença da maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único- Extinta a Associação, o seu patrimônio será incorporado à outra instituição, de fins iguais ou semelhantes, designada pela Assembleia Geral.

ART. 34 - Somente com autorização prévia e expressa da Assembleia Geral e na forma estabelecida neste Estatuto, os bens imóveis da Associação poderão ser vendidos, alienados em garantia, permutados, dados em pagamento ou doados.

ART. 35 - A aquisição de imóveis dependerá de autorização da Diretoria que terá no máximo, 30 (trinta) dias para se manifestar. Não havendo manifestação, a proposição poderá ser aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII **DO PROCESSO ELEITORAL**

ART. 36 - A eleição para a Diretoria realizar-se-á de 03 (três) e, 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único- Na composição das chapas, deverá constar às qualificações de cada componente da mesma.

ART. 37 - As eleições para a Diretoria serão convocadas por edital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato da Diretoria. Nos primeiros 30 (trinta) dias, deverão ser registradas na secretaria da entidade chapas concorrentes, obrigatoriamente.

[Assinaturas manuscritas]
6



ART. 38 - Pode ser eleito para qualquer cargo todo membro, quites com as obrigações sociais, que tenham os requisitos exigidos por este Estatuto.

7

ART. 39 - O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicados pelos encabeçadores das mesmas para cada uma.

ART. 40 - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por um membro indicado pelo encabeçador de cada chapa.

ART. 41 - Será considerada eleita à chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

CAPÍTULO IX **DAS PENALIDADES**

ART. 42 - Estará sujeito às penalidades previstas aqui o membro que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Grave violação do Estatuto;
- b) Atitudes que contrariem decisões das Assembleias.

ART. 43 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão por 01 (um) ano, quando da existência de 02 (duas) advertências, dentro de um período mínimo de 06 (seis) meses;
- c) Eliminação do quadro social, após a ocorrência de 02 (duas) suspensões.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ART. 44 - Poderá a Associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades, sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais e culturais.

ART. 45 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por Assembleia Geral especialmente convocada, por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros.

ART. 46 - Os casos omissos ao presente Estatuto serão deliberados em Assembleia Geral.

ART. 47 - O presente Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação pela Assembleia Geral e registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, ficando revogadas todas as disposições anteriores.

7



ART. 48 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Mina/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento estatutário.

8

ART. 49 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de Janeiro de 2016, devidamente convocada para este fim, entrando em vigor a partir desta data.

Patos de Minas/MG, 11 de janeiro de 2016.

Marcelo Takematsu Hayashi
Diretor Presidente

Vanderlei Teixeira Mariano
Diretor Secretário

Leonardo Martins Teixeira
Advogado OAB/MG 126.829

RTDPJ Patos de Minas				
CNPJ: 09.240.522/0001-35				
Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro				
Fone: (34)3821-5749				
Júlia Botelho Vidigal - Oficiala				
PROTOCOLO Nº 56414 REG Nº 1151 - LIV 44-A - PÁG 48 -AV Nº 18				
Patos de Minas, MG, 04 de fevereiro de 2016.				
Patrícia Alves Martins Silva - Substituta				
Despesas	Emolumento	Recampe	TFJ	Total
	137,19	8,23	48,03	193,45
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício RTDPJ Patos de Minas				
Selo Número: AMP60875				
Código: 6833.3391.8459.8465				
Total de atos: 13 / Emol: 145,42 TFJ: 48,03 Total: 193,45				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Marcos Cesar Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-7.667.483 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/92

NOME
MARCOS CESAR RIBEIRO

FILIAÇÃO
MARCIONILIO JOSE RIBEIRO
VANIA APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO

NATURALIDADE PATOS DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 23/05/76

DOC ORIGEM
NAS.LV-02 FL-203V PATOS DE MINAS-MG

CPF
BELO HORIZONTE, MG DEVEDILJO JAIME BARBOSA

ASSINATURA DO DIRETOR FII-544

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCOS CESAR RIBEIRO

Nº de Inscrição 032088996-37 Data do Nascimento 23/05/76

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Marcos Cesar Ribeiro
MARCOS CESAR RIBEIRO

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/03/95



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARCELO TAKEMATSU HAYASHI (Título Eleitoral: 095734460256) é PRESIDENTE (exercício 08/01/2014 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PROS - 90 PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - PATOS DE MINAS/MG**
Vigência: **Início: 08/01/2014 Final: Indeterminada**
Código: **NK1W.XL9Z.ELKN.LQ#U.**
Certidão emitida às: **02/05/2016 17:24:26**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **CARLOS BENHURES DA SILVA (Título Eleitoral: 018786050272)** é **VICE-PRESIDENTE (exercício 08/01/2014 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PROS - 90 PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - PATOS DE MINAS/MG**
Vigência: **Início: 08/01/2014 Final: Indeterminada**
Código: **I\$Y8.B+LH.DSFA.ZNZW.**
Certidão emitida às: **02/05/2016 17:24:43**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VANDERLEI TEIXEIRA MARIANO (Título Eleitoral: 117368540272) é 1º SECRETÁRIO (exercício 08/01/2014 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PROS - 90 PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - PATOS DE MINAS/MG**
Vigência: **Início: 08/01/2014 Final: Indeterminada**
Código: **GMC7.LJTG.+R1D.JWYV.**
Certidão emitida às: **02/05/2016 17:25:07**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041793/2015 Localidade / UF: PATOS DE MINAS/MG
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA EDUCAR
Aviso: 7 Publicação: 27/03/2000 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Fundação
----------------------	----------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0800836).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 3.11.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 5 a 12 (Declaração 0964376).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 9º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 12;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 21;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 22 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 21 c/c art. 36;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 28.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 35/36 (Requerimento 0800836). (13.9.2014 a 13.9.2017)
Presidente: Marcelo Takematsu Hayashi;
Vice-Presidente: Carlos Benhures da Silva;
1º Secretário(a): Vanderlei Teixeira Mariano;
2º Secretário(a): Marcos César Ribeiro;
1º Tesoureiro(a): Geraldo Davi Barbosa;
2º Tesoureiro(a): Fabiano Christie Silva.
- 4) Comprovações de maioria e nacionalidade: fls. 29 a 34 (Requerimento 0800836) e fl. 13 (Declaração 0964376).
- 5) CNPJ: fl. 16 (Requerimento 0800836).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 0837976.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 0800836).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 2/3 (Declaração 0964376).

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- No estatuto social não há previsão do cargo de 2º Secretário, contemplado na ata de eleição da diretoria encaminhada.
- O relatório do Conselho Comunitário não está de acordo com o art. 116 da Portaria.
- O Presidente, o Vice-Presidente e 1º Secretário exercem cargos no órgão de direção do PROS, em Patos de Minas MG, o que configura vínculo político.

***CONCLUSÕES:

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10286/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.041793/2015-24.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Patos de Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, conforme Declaração 0964376.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	Na Ata de eleição consta o cargo de 2º Secretário, inexistente no estatuto social. Portanto, a Fundação deve corrigir a inconsistência, ou seja, ou retifica a Ata de eleição, retirando o 2º Secretário, ou modifica o estatuto, adequando-o aos cargos eleitos na Ata encaminhada. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	O relatório do Conselho Comunitário não obedece ao disposto no art. 116 da Portaria. Observação: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
			A partir da análise do processo

Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11		foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:
			1 - O Presidente, Marcelo Takematsu Hayashi;
			2 - O Vice-Presidente, Carlos Benhures da Silva; e
			3 - O 1º Secretário, Vanderlei Teixeira Mariano, exercem, respectivamente, os cargos de Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário do órgão de direção do PROS, em Patos de Minas - MG, o que configura vínculo político.
		Vínculos de subordinação.	A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter insanável . Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, <u>durante o prazo indicado neste artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"		Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação.
			Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político).
			<u>Observação:</u> Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 03/05/2016, às 08:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1106361** e o código CRC **B9EFD673**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE 1106352.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14664/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'**.
Rua Amazonas, nº 692 - 3º andar - Bairro: Lagoa Grande
38.700-000 - Patos de Minas - MG
CNPJ nº 02.330.911/0001-02

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041793/2015-24.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10286/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1106369** e o código CRC **D8FF7D4A**.

NOME OU RAZÃO S	SCE/CGRC
ENDEREÇO / AD	Of. nº 14664/2016/SEI-MC, 06/05/2016
CEP / CODE POSTA	53900.041793/2015-24
	FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'
	RUA AMAZONAS, Nº 692 - 3º ANDAR - LAGOA GRANDE
	38.700-000 PATOS DE MINAS - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Lellen Livia Paula Silva*DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION*19/05/16*CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT*JEVIA**CS DOS ANJOS**38.705-9*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

JO 39170396 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

NO

EN

CI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1564/2016/SEI-MC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.041793/2015-24.**

1. Foram encontrados indícios de que a **FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo político, uma vez que o Presidente, Marcelo Takematsu Hayashi, o Vice-Presidente, Carlos Benhures da Silva, e o 1º Secretário, Vanderlei Teixeira Mariano, exercem, respectivamente, os cargos de Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário do órgão de direção do PROS, em Patos de Minas - MG, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 1106352.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2016, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1106371** e o código CRC **C19893A8**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Memorando nº 2142/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza político/partidário, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, I, alínea "b", da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.041793/2015-24. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.035123/2016-50** em face da FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA EDUCAR (CNPJ 02.330.911/0001-02), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Patos de Minas/MG.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 29/06/2016, às 10:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1173579** e o código CRC **0BF50A45**.

53900.043335 / 2016-19

Patos de Minas / MG, 15 de julho de 2016.

AO

**MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS**

**ATT.: ELIANE ALMEIDA DA SILVA
BLOCO R, 3º ANDAR
BRASÍLIA-DF, CEP: 70044-900**

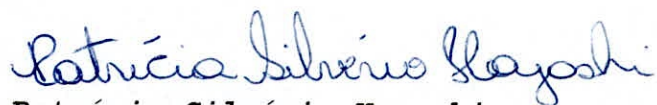
Ref.: Ofício nº 14665/2016/SEI-MC

Processo: 53900.041793/2015-24

Ilustre Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária.

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA EDUCAR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.91/0001-02, com sede Rua Amazonas, nº 692, Lagoa Grande - Patos de Minas / MG, CEP: 38700-198, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 564 da dada de 5 de novembro de 2003 e Decreto Legislativo nº 1.077 de 2005, publicado no Diário Oficial da União datado de 02 de dezembro de 2005, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar os documentos requeridos para dar continuidade no processo e renovação da outorga.

Atenciosamente,


Patrícia Silvério Hayashi

CPF: 045.321.656-01

**MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL**

Em 19/07/16

Nome Legível

Ana Paula

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 13 (TREZE) DE JULHO DE 2016.



Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesesseis, às oito horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço Rua: Amazonas, nº 766, 3º andar, no Bairro: Lagoa Grande - Patos de Minas - MG CEP 38.700-200, conforme edital de convocação publicado no jornal HOJE EM DIA, página 12, no dia 8 de julho de 2016. A Assembleia Geral foi instalada pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, Sr. Marcelo Takematsu Hayashi, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia - Indicação de membros para preenchimento dos cargos vagos de presidente, vice presidente e 1º secretário, conforme artigo 30 do Estatuto social, a ser realizada no dia 13 de julho, no horário de 08:00 em primeira convocação e 8:30 em segunda convocação com qualquer número de presentes; Conforme foi dito a mim, secretário dos trabalhos, que fizesse a leitura do edital de convocação, procedendo à leitura; ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - O Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA EDUCAR, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para tratar da seguinte pauta do dia: Indicação de membros para preenchimento dos cargos vagos de presidente, vice presidente e 1º secretário, conforme artigo 30 do Estatuto social, a ser realizada no dia 13 de julho, no horário de 08:00 em primeira convocação e 8:30 em segunda convocação com qualquer número de presentes, na Rua Amazonas, nº 766, 3º andar, Bairro Lagoa Grande, Patos de Minas/MG, Patos de Minas, 08 de julho de 2016 - Marcelo Takematsu Hayashi - Presidente

Dom Kelly A. de Nob

Roberto Takematsu Hayashi

Após leitura do edital, com a palavra o presidente, informou que estão vagos os seguintes cargos da diretoria: Presidente, Vice Presidente e 1º Secretário, uma vez que, os diretores Sr. Marcelo Takematsu Hayashi, Sr. Carlos Benhures da Silva e o Sr. Vanderlei Teixeira Mariano, que respectivamente ocupavam tais cargos renunciaram ao mandato por questões particulares e não mais comporão a esta diretoria. Ato contínuo, o Sr. Marcelo informou que, conforme estatuto, quando há a vacância nos cargos da diretoria a assembleia indicará quem ocupará os cargos vagos, sendo assim será a assembleia que indicará quem ocupará os cargos em aberto. Aberta a palavra, após vários debates, a assembleia indicou os seguintes nomes para ocupar os cargos vagos: Presidente: PATRÍCIA SILVÉRIO HAYASHI CPF: 045.321.656-01; Vice-Presidente: FRANKLLYN AUGUSTO DE MELO CPF: 113.160.656-69; 1º Secretário: MARCOS CÉSAR RIBEIRO CPF: 032.088.996-37; 1º Tesoureiro GERALDO DAVI BARBOSA CPF: 999.631.596-72; 2º Tesoureiro: FABIANO CRISTE SILVA CPF: 997.132.926-34. Após a indicação, o Presidente da assembleia declarou todos imediatamente empossados para continuar o mandato até a 13/09/2017. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Geraldo Davi, secretário dos trabalhos, lavrei a presente ata, que após aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente, pelos diretores empossados e demais presente servindo também esta ata como lista de presença.

Frankllyn A. de Melo

Patrícia Silvério Hayashi

DIRETORIA



Patrícia Silvério Hayashi
Patrícia Silvério Hayashi
 CPF: 045.321.656-01
 Presidente

Geraldo Davi Barbosa
Geraldo Davi Barbosa
 CPF: 999.631.596-72
 1º Tesoureiro

Frankllyn Augusto de Melo
Frankllyn Augusto de Melo
 CPF: 113.160.656-69
 Vice-Presidente

Fabiano Christe Silva
Fabiano Christe Silva
 CPF: 997.132.926-34
 2º Tesoureiro

Marcos César Ribeiro
Marcos César Ribeiro
 CPF: 032.088.996-37
 1º Secretário

RTDPJ Patos de Minas				
CNPJ: 09.240.522/0001-35 Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro Fone: (34) 3821-5749 Júlia Botelho Adigal - Oficiala				
PROTOCOLO Nº 58300 REG Nº 1151 - LIV 46-A - PÁG 483 - AV Nº 20				
Patos de Minas, MG, 15 de julho de 2016. Patrícia Alves Martins Silva - Substituta				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	104,48	6,27	37,12	147,87
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício RTDPJ Patos de Minas Selo Número: AUL93487 Código: 5276.6307.6343.2896 Total de atos: 6 / Emol: 110,75 TFJ: 37,12 Total: 147,87 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Frankllyn Augusto de Melo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **MG-14.164.439** DATA DE EXPEDIÇÃO **10/05/2002**

NOME
FRANKLLYN AUGUSTO DE MELO

FILIAÇÃO
SAYONARA TAVARES DE MELO

NATURALIDADE
PATOS DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO
14/11/1991

DOC. ORIGEM **NASC. LV-65A FL-36**
PATOS DE MINAS-MG

CPF
PII-2210 ASSINATURA DO DIRETOR **1. VIA**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

113.160.656-69

FRANKLLYN AUGUSTO DE MELO

14/11/1991



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

Patricia Silverio Hayashi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.331.017 DATA DE EMISSÃO 06/07/2004

NOME
PATRICIA SILVERIO HAYASHI

FILIAÇÃO
SEBASTIAO SILVERIO SOARES
MARLENE PAIS SOARES SILVERIO

NATURALIDADE
PINDAIBAS-MG DATA DE NASCIMENTO 7/10/1977

DOC ORIGEM CAS. LV-47B FL-49
PATOS DE MINAS-MG

CPF 045321656-01

P11-2210 ASSINATURA DO DIRETOR
ALBERTO MELO BRANCO
ALBERTO MELO BRANCO

2 VIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **PATRICIA SILVERIO HAYASHI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **MG10331017 SSP MG**

CPF: **045.321.656-01** DATA NASCIMENTO: **07/10/1977**

FUNÇÃO: **SEBASTIAO SILVERIO SOARES**
MARLENE PAINS SOARES SILVERIO

PERMISSÃO: **ACC** CATEGORIA: **B**

Nº REGISTRO: **01860189703** VALIDADE: **31/05/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **22/06/2001**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Patricia Hayashi*

LOCAL: **PATOS DE MINAS, MG**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Rafaela Gigliotti* DATA EMISSÃO: **01/06/2016**

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

08024506444
MG493749284

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1285788864

PROIBIDO PLASTIFICAR
1285788864

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO EDUCADORA FM -
87,9 MHz.**

Aos três (03) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2015), às 19:30 horas, na sede da fundação a Rádio EDUCADORA FM, com sede Rua Amazonas, nº 778, Lagoa Grande - Patos de Minas / MG, CEP: 38700-198, realizou-se a reunião, de caráter ordinário, do Conselho Comunitário, em atendimento aos preceitos da lei, contando com a presença dos conselheiros, eleitos para o triênio 2015/2017, CLEONICE CRISTINA DE CASTRO inscrita no CPF: 066.428.816-21 REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO - COOPTTRANSPORTES; JOSÉ MARIANO JONAS, inscrito no CPF: 211.348.986-49 REPRESENTANTE DA CONFERÊNCIA SÃO BENEDITO CONSELHO FREDERICO OSANÃ; GABRIEL FELIPE DE MELO, inscrito no CPF: 091.645.876-81 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALVORADA; JOSÉ RAMALHO DA SILVA, inscrito no CPF: 239.156.506-25 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTA DE PATOS DE MINAS; e VICENTE DE PAULA CARDOSO, inscrito no CPF: 184.478.641-20 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, que exercem suas funções, apreciando programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADCOM, tendo como diretor o senhor Marcelo Takematsu Hayashi, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio Educadora. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro das propostas, ficaram registradas as seguintes: 1- Manter o projeto de regionalização cultural da comunidade. 2 - Iniciar projeto de jornalismo junto à faculdade de publicidade UNIPAM. Finalizando com a apresentação pelo diretor da rádio de demonstrando a programação semanal da Rádio Educadora FM. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Educadora e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Cleonice Cristina de Castro, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes. Patos de Minas/MG, 03 de agosto de 2015.



CLEONICE CRISTINA DE CASTRO
CPF: 066.428.816-21

REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO -
COOPTTRANSPORTES

José Mariano Jonas

JOSÉ MARIANO JONAS

CPF: 211.348.986-49

REPRESENTANTE DA CONFERÊNCIA SÃO BENEDITO CONSELHO FREDERICO
OSANÃ

Gabriel Felipe de Melo

GABRIEL FELIPE DE MELO

CPF: 091.645.876-81

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALVORADA

José Ramalho da Silva

JOSÉ RAMALHO DA SILVA

CPF: 239.156.506-25

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTA DE PATOS DE MINAS

Vicente de Paula Cardoso

VICENTE DE PAULA CARDOSO

CPF: 184.478.641-20

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA
TEREZINHA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

ART. 1º - A Associação Cultural Comunitária Educar é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos com sede e foro à Rua Amazonas, 766, 3º andar, na cidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, criada em 10/02/2001, registrada no cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Patos de Minas/MG, no livro A-03, fls. 004, sob o nº 1.151, em 05/03/2001.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA DURAÇÃO

ART. 2º - A Associação Cultural Comunitária Educar é constituída com as seguintes finalidades:

- a) Criar e divulgar meios de comunicação, cultural e comunitária, em veículos de comunicação.
- b) Defender a democratização dos meios de comunicação, em geral, e, em especial a criação e manutenção de meios de comunicação livres comunitárias, que tem como fim o de desenvolver atividades socioculturais da coletividade em que estiver inserida.

ART. 3º - São prerrogativas da Associação:

- a) Promover atividades educacionais, culturais e de formação geral;
- b) Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;
- c) Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- d) Manter convênios e/ ou se associar a entidades similares para prestação e serviços de assessoria;
- e) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e da radiodifusão;
- f) Definir contribuições cujos valores serão estabelecidos pela Assembleia Geral;
- g) Cobrar contribuições cujos valores serão estabelecidos pela Assembleia Geral;
- h) Prestar serviços, compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da Associação;
- i) Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da Associação;
- j) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o dispositivo neste Estatuto, à luz da legislação pertinente, quando aplicável.

ART. 4º - É indeterminado o tempo de duração da Associação.

ART. 5º - Não obstante a sua finalidade ser, primordialmente, não lucrativa, de que não deverá afastar-se, a Associação poderá cobrar taxas pelos serviços que vier a prestar a pessoas ou instituições em condições de satisfazer os pagamentos.



()
m
2

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DA FUNDAÇÃO

ART. 6º- Podem unir-se à Associação todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos e todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que exerça atividades, ou que sejam ligadas a área da cultura e da comunicação que desejarem ter vínculo cooperativo com esta entidade, desde que observem o disposto neste Estatuto e normas legais vigentes.

ART. 7º- A Associação será constituída pelas seguintes categorias de membros:

I – Fundadores;

II – Associados;

III – Colaboradores.

ART. 8º- São membros FUNDADORES aqueles que tenham participado da Assembleia Geral de criação da Associação.

Parágrafo único - os membros fundadores terão direito à voz, de votar e ser votado.

ART. 9º - São direitos e deveres dos associados:

I - o direito de voz e voto nas instancias deliberativas e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no artigo 11 deste estatuto e tenha mais de três anos de associação;

II - manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

ART. 10 - São membros COLABORADORES os que forem considerados merecedores do título por deliberação da Diretoria, por haverem feito doações de vulto a Associação ou concorrido com os seus serviços para o aumento de seu patrimônio ou haverem prestado serviços profissionais ou científicos de vulto a Associação e que cumpram com as suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único- os membros colaboradores tem direito a voz, e somente após três anos da concessão do respectivo titulo, poderão votar e ser votado.

ART. 11 - São deveres dos membros:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

b) Comparecer às assembleias convocadas;

c) Votar por ocasião das eleições;

d) Pagar em dia as contribuições fixadas pela assembleia geral;

e) Zelar pelo patrimônio e serviços da Associação, cuidando de sua correta aplicação.

ART. 12 - São direitos dos membros:

a) Votar e ser votado em qualquer cargo da administração, conforme dispõe este Estatuto;

b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade da forma prevista neste Estatuto;

c) Recorrer à assembleia geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito;

d) Convocar assembleia geral na forma prevista neste Estatuto.

e) Requerer sua demissão a qualquer tempo, mediante requerimento a diretoria.

2

Parágrafo primeiro - Cada entidade jurídica se fara representar por 01 (um) membro com direito a voto, indicado por deliberação dos órgãos máximos da categoria para atuar junto a Associação.

Parágrafo segundo - Os membros da Associação não respondem solidariamente nem subsidiariamente, pelas obrigações da entidade.

ART. 13 - Da remuneração:

Nenhum membro dos órgãos de administração receberá remuneração pela participação em reuniões da diretoria e assembleias gerais.

Parágrafo único - Caso alguém membro dos órgãos da administração da Associação seja liberado para prestação de serviços permanente à entidade, poderá a Assembleia Geral fixar remuneração em valor compatível com sua atividade profissional.

CAPÍTULO IV **DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS**

ART. 14 - São órgãos constitutivos da Associação Cultural Comunitária Educar:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho comunitário.

CAPÍTULO V **DA ASSEMBLEIA GERAL**

ART. 15 - A assembleia é o órgão máximo e soberano da Associação, sendo constituída por seus diretores, e membros do gozo de seus direitos.

Parágrafo primeiro - A assembleia geral se reunirá ordinariamente no final de cada semestre, para apreciar as contas da diretoria e, extraordinariamente, sempre que necessário, a requerimento de 50% (cinquenta por cento) dos associados;

Parágrafo segundo - Quando a assembleia for convocada pelos membros, ou pela maioria da diretoria, vencido o presidente, este deverá convoca-la no prazo de 03 (três) dias contados da data da entrega do requerimento. Se o presidente não convocar a assembleia, farão aqueles que deliberarem por sua realização.

ART. 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses da entidade e for convocada regularmente.

ART. 17 - As assembleias gerais decidirão por maioria dos votos presentes, funcionará em primeira convocação com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

ART. 18 - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

- a) Eleição da diretoria;
- b) Previsão orçamentaria e aprovação de contas e apreciações;
- c) Julgamento de atos da diretoria na aplicação das penalidades.

ART. 19 - As assembleias gerais serão convocadas pela Diretoria, mediante edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias em jornal de grande circulação na região.

ART. 20 - Compete à assembleia geral:

- a) Decidir em última e definitiva instância;
- b) Reformular o Estatuto;
- c) Aprender e aprovar o regimento interno que regulamenta os vários setores de atividades da Associação;
- d) Apreciar o balanço e as contas do semestre anterior;
- e) Julgar os atos praticados pela diretoria e associados;
- f) Eleger a diretoria.

CAPÍTULO VI **DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO**

ART. 21 - Da diretoria administrativa:

A diretoria será composta de 05 (cinco) membros, eleitos pelos sócios que serão assim distribuídos: presidente, vice-presidente, 1º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, que poderá ser reconduzida por no máximo uma vez.

ART. 22 - Compete à diretoria administrativa:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o seu patrimônio social;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da assembleia geral;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da diretoria;
- d) Promover e incentivar a criação de comissões e departamentos com função de assessoria às atividades da entidade.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros presentes, metade mais 01 (um).

ART. 23 - Compete ao presidente:

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembleias;
- c) Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- d) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- e) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias e apresentar balanços do exercício financeiro do semestre anterior e previsões orçamentarias para o ano seguinte;
- f) Admitir e demitir empregados e tomar as medidas disciplinares relativas aos mesmos.

ART. 24 - Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) Desempenhar encargos e atividades que lhe forem atribuídos pela Diretoria.

ART. 25 - Compete ao secretário:

- a) Redigir e manter a transcrição das atas das Assembleias Gerais das Reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

ART. 26 - Compete ao 1º tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da Associação;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente os cheques;
- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade.

ART. 27 - Compete ao 2º tesoureiro:

- a) Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Praticar outros atos ou atividades e desempenhar encargos que lhe forem atribuídos pela Diretoria.

ART. 28 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

ART. 29 - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas;
- d) Aceitação de cargos ou função incompatível com o exercício do cargo na Associação.

Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral assegurando ao acusado o amplo direito de defesa.

ART. 30 - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria efetiva e declarada a vacância, o cargo será preenchido por indicação da Assembleia Geral.

ART. 31 - Ocorrendo renúncia coletiva na Diretoria, o secretário renunciante convocará Assembleia Geral que elegerá a Comissão Eleitoral de 05 (cinco)

membros, que administrará a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Se o secretário, ou diretores não o fizerem, qualquer membro poderá fazê-lo. A Diretoria eleita nestas condições completará o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 32 - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Das contribuições dos membros da entidade;
- b) Da arrecadação feita pela entidade;
- c) Das doações e legados;
- d) Dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- e) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- f) Das vendas auferidas com prestação de serviços e ou assessorias;
- g) A escrutinação e atas contábeis obedecerão à lei específica vigente no país.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral poderá impor aos membros da entidade somente a contribuição relativa às mensalidades.

Parágrafo segundo - Os membros que se desligarem da Associação, não serão ressarcidos das mensalidades já pagas.

ART. 33 - Da dissolução da Associação:

A Associação poderá ser dissolvida, mediante Assembleia Geral convocada para este fim, com a presença da maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único- Extinta a Associação, o seu patrimônio será incorporado à outra instituição, de fins iguais ou semelhantes, designada pela Assembleia Geral.

ART. 34 - Somente com autorização prévia e expressa da Assembleia Geral e na forma estabelecida neste Estatuto, os bens imóveis da Associação poderão ser vendidos, alienados em garantia, permutados, dados em pagamento ou doados.

ART. 35 - A aquisição de imóveis dependerá de autorização da Diretoria que terá no máximo, 30 (trinta) dias para se manifestar. Não havendo manifestação, a proposição poderá ser aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 36 - A eleição para a Diretoria realizar-se-á de 03 (três) e, 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único- Na composição das chapas, deverá constar às qualificações de cada componente da mesma.

ART. 37 - As eleições para a Diretoria serão convocadas por edital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato da Diretoria. Nos primeiros 30 (trinta) dias, deverão ser registradas na secretaria da entidade chapas concorrentes, obrigatoriamente.

ART. 38 - Pode ser eleito para qualquer cargo todo membro, quites com as obrigações sociais, que tenham os requisitos exigidos por este Estatuto.

ART. 39 - O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicados pelos encabeçadores das mesmas para cada uma.

ART. 40 - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por um membro indicado pelo encabeçador de cada chapa.

ART. 41 - Será considerada eleita à chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

CAPÍTULO IX **DAS PENALIDADES**

ART. 42 - Estará sujeito às penalidades previstas aqui o membro que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Grave violação do Estatuto;
- b) Atitudes que contrariem decisões das Assembleias.

ART. 43 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão por 01 (um) ano, quando da existência de 02 (duas) advertências, dentro de um período mínimo de 06 (seis) meses;
- c) Eliminação do quadro social, após a ocorrência de 02 (duas) suspensões.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ART. 44 - Poderá a Associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades, sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais e culturais.

ART. 45 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por Assembleia Geral especialmente convocada, por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros.

ART. 46 - Os casos omissos ao presente Estatuto serão deliberados em Assembleia Geral.

ART. 47 - O presente Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação pela Assembleia Geral e registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, ficando revogadas todas as disposições anteriores.



ART. 48 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Mina/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento estatutário.

ART. 49 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de Janeiro de 2016, devidamente convocada para este fim, entrando em vigor a partir desta data.

Patos de Minas/MG, 11 de janeiro de 2016.


Marcelo Takematsu Hayashi
Diretor Presidente


Vanderlei Teixeira Mariano
Diretor Secretário


Leonardo Martins Teixeira
Advogado OAB/MG 126.829

RTDPJ Patos de Minas				
CNPJ: 09.240.522/0001-35 Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro Fone: (34) 3821-5749 Julia Botelho Vidigal - Oficiala				
PROTOCOLO Nº 56414 REG Nº 1151 - LIV 44-A - PÁG 48 - AV Nº 18				
Patos de Minas, MG, 04 de fevereiro de 2016. Patricia Alves Martins Silva - Substituta				
Despesas	Emolumento	Recompa	TFJ	Total
	137,19	8,23	48,03	193,45
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício RTDPJ Patos de Minas Selo Número: AMP60875 Código: 6833.3391.6459.8465 Total de atos: 13 / Emol: 145,42 TFJ: 48,03 Total: 193,45 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041793/2015 Localidade / UF: PATOS DE MINAS/MG
Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA EDUCAR
Aviso: 7 Publicação: 27/03/2000 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Não se Aplica

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Marcos César Ribeiro	032.088.996-37	1º Secretário	13/07/2016 13/09/2017	
Geraldo Davi Barbosa	999.631.596-72	1º Tesoureiro	13/09/2014 13/09/2017	
Franklyn Augusto de Melo	113.160.656-69	Vice-Presidente	13/07/2016 13/09/2017	
Patrícia Silvério Hayashi	045.321.656-01	Presidente	13/07/2016 13/09/2017	
Fabiano Christe Silva	997.132.926-34	2º Tesoureiro	13/09/2014 13/09/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0800836).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 3.11.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 5 a 12 (Declaração 0964376).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 9º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 12;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 21;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 22 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 21 c/c art. 36;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 28.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 35/36 (Requerimento 0800836) e fls. 2 a 4 (Requerimento 1241100). (13.9.2014/13.7.2016 - 13.9.2017)
Presidente: Patrícia Silvério Hayashi;
Vice-Presidente: Franklyn Augusto de Melo;
1º Secretário(a): Marcos César Ribeiro;
1º Tesoureiro(a): Geraldo Davi Barbosa;
2º Tesoureiro(a): Fabiano Christe Silva.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 29 e 34 (Requerimento 0800836), fl. 13 (Declaração 0964376) e fls. 5 e 7 (Requerimento 1241100).
- 5) CNPJ: fl. 16 (Requerimento 0800836).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 0837976.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 0800836).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 9/10 (Requerimento 1241100).

***CONCLUSÕES:

- Sobre o vínculo político apontado na Nota Técnica nº 10286/2016 1106361, a irregularidade foi sanada, uma vez que a Associação procedeu à eleição para substituição do(s) membro(s) impedido(s).

- O Processo foi corretamente instruído.
- Posteriormente, será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Análise de Denúncias acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1510/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Patos de Minas / MG**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1653049** e o código CRC **9F7CEFD0**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041793/2015-24

SEI nº 1653049



BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » RADCOM » » Consultas » » **Geral** | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Patos de Minas
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'
Nome Fantasia: EDUCADORA FM
Logradouro: RUA AMAZONAS
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.330.911/0001-02
Bairro: LAGOA GRANDE
Número: 692
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 38700000
Número: 692
Município: Patos de Minas
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA AMAZONAS
Complemento: 3º ANDAR
Distrito:

Bairro: LAGOA GRANDE
SubDistrito:

Estado: MG
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 38700000
Número: .
Município: Patos de Minas
Telefone:

Logradouro: RUA AMAZONAS, 692, 3.ANDAR - LAGOA GRANDE
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: LAGOA GRANDE
Estado: MG

Fax: **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo: ◀
Caixa:

Data Limite Instalação:
Fistel:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	564	◀	Portaria ▾	◀	MC ▾	◀	05/11/2003 ◀ 10/11/2003	Autoriza Executar Serviço ◀ Jur. ◀
	51274	◀	ATO ▾	◀	CMPRL ▾	◀	30/06/2005 ◀ 01/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM ◀ Téc. ◀
	1077	◀	Decreto Legislativo ▾	◀	CN ▾	◀	01/12/2005 ◀ 02/12/2005	Deliber. do C. Nacional ◀ Jur. ◀
	56325	◀	ATO ▾	◀	CMPRL ▾	◀	23/02/2006 ◀	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM ◀ Téc. ◀
	56326	◀	ATO ▾	◀	CMPRL ▾	◀	23/02/2006 ◀ 01/03/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM ◀ Téc. ◀

	455	Despacho	MC	25/08/2010		Advertência	Jur.
--	-----	----------	----	------------	--	-------------	------

☒ **Característica da Estação Instalada**

☐ **Dados do Licenciamento**

Dados da Estação

Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR' - CNPJ/CPF
(02.330.911/0001-02)
Município/UF: PATOS DE MINAS/MG
Indicativo: ZYX288

Situação: [Atenção: Entidade devedora \(Não bloqueada\)](#)
Canal: 200

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

00:00

24:00

X

 Tela Inicial	 Imprimir
--	--

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53900.041793/2015-24**Interessado(a): **FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'**

Em atenção ao Memorando nº 1510/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.006091/2014	• Em trâmite; • Processo em fase de apuração de possível irregularidade.
	53900.035123/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando defesa; • Irregularidade apurada: Art. 11 da Lei 9.612/98 c/c art. 25, III, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4.334/2015; • Infração: (data de ocorrência: 02/05/2016).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.028130/2008	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD • (1720755); • Despacho nº 455, de 25/08/2010 - ADVERTÊNCIA; • Irregularidade apurada: Art.40, incisos XV e XVI do Decreto 2.615/98; • Infração: (data de ocorrência: 14/05/2008).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**,
Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta, em



14/03/2017, às 11:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1720764** e o código CRC **42284B5F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041793/2015-24

SEI nº 1720764



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO CULTURAL COMUNITARIA 'EDUCAR'

CNPJ: 02.330.911/0001-02

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:17:19 do dia 24/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.330.911/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/1998
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO CULTURAL COMUNITARIA EDUCAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R AMAZONAS		NÚMERO 766	COMPLEMENTO
CEP 38.700-198	BAIRRO/DISTRITO LAGOA GRANDE	MUNICÍPIO PATOS DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (034) 8218-777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2017** às **11:17:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8857/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041793/2015-24.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Patos de Minas**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 564, publicada no DOU de 10/11/2003, e Decreto Legislativo nº 1077, publicado no DOU de 2/12/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 2/12/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 3/11/2015, à fl. 1 (Requerimento 0800836), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Patrícia Silvério Hayashi;
Vice-Presidente: Frankllyn Augusto de Melo;
1º Secretário(a): Marcos César Ribeiro;
1º Tesoureiro(a): Geraldo Davi Barbosa;
2º Tesoureiro(a): Fabiano Christe Silva.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Requerimento 0800836)

1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Declaração 0964376 e Requerimento 1241100
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 5 a 12 (Declaração 0964376)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 35/36 (Requerimento 0800836) e fls. 2 a 4 (Requerimento 1241100)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 29 e 34 (Requerimento 0800836), fl. 13 (Declaração 0964376) e fls. 5 e 7 (Requerimento 1241100)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 9/10 (Requerimento 1241100)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 3 (Requerimento 0800836)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1828030
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1828032
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1720764
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise

individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1828038).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041793/2015-24, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR', para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Patos de Minas / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000602/1999 e nº 53900.041793/2015-24, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR', para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patos de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 24/04/2017, às 13:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/04/2017, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 25/04/2017, às 16:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 26/04/2017, às 21:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1828441** e o código CRC **6037594B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041793/2015-24

SEI nº 1828441

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.041793/2015-24**

Entidade: **FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.041793/2015-24 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 8857/2017/SEI-MCTIC - Evento SEI 1828441), no qual a FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR' solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patos de Minas/MG, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/05/2017, às 17:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1838885** e o código CRC **D4D75940**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041793/2015-24, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR', para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Patos de Minas / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000602/1999 e nº 53900.041793/2015-24, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR', para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patos de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2487/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000602/1999 e nº 53900.041793/2015-24, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR', para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patos de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1857112** e o código CRC **BC3ECC2E**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041793/2015-24, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR', para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Patos de Minas / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1857123** e o código CRC **6EB729DD**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.041793/2015-24

Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 2487/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 21/06/2017, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1975568** e o código CRC **852B7A66**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041793/2015-24

SEI nº 1975568

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/06/2017 17:14:24
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4393615
Data prevista de publicação: 23/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9950233	ATO PORTARIA Nº 3055 MIN.rtf	8529c0c69bf6e935 8555009931fa966a	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950234	ATO PORTARIA Nº 5493 MIN.rtf	1f7b50ecfe785108 bf536890dad5c487	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9950235	ATO PORTARIA Nº 5666 MIN.rtf	5d3782992a27401f ba5b5237fdc5b046	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9950236	ATO PORTARIA Nº 6157 MIN.rtf	d4967c349cc9a1af fa7fe6bb7abd5316	9,00	
	Total da matéria		9,00	R\$ 297,36
9950237	ATO PORTARIA Nº 1926 MIN.rtf	fb343ea05fbc13c6 fb09c64fbb38d75c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950238	ATO PORTARIA Nº 3056 MIN.rtf	0a4cd30628812c1b 40d6cdd7fcd04784	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9949979	ATO PORTARIA Nº 1921 MIN.rtf	fb40231e8e35e2dc f65105ebd51dafb9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9949980	ATO PORTARIA Nº 1922 MIN.rtf	a963b5e2df9fa1fd 8712f685b7468136	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9949981	ATO PORTARIA Nº 2201 MIN.rtf	230e44146173439f 609a8aaec8dc2240	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950182	ATO PORTARIA Nº 2202 MIN.rtf	1618ef37f7e10436 ac9d1712568448be	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9950183	ATO PORTARIA Nº 2203 MIN.rtf	40f7b245c56f6609 db68e9940eed2d37	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950184	ATO PORTARIA Nº 2204 MIN.rtf	d8e7d6e00616750c 292632910a72f431	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950185	ATO PORTARIA Nº 2205 MIN.rtf	5db9d9e98d63990f c9a7d385e492d554	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950186	ATO PORTARIA Nº 2206 MIN.rtf	6c6dcc2beb0e72a7 d79954d1a5081519	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950187	ATO PORTARIA Nº 2207 MIN.rtf	bfcddc1ddbccc81f3b 3a0c7e32920bcb9d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950188	ATO PORTARIA Nº 2209 MIN.rtf	8d2dc249784d5bd3 4af4c1839ce1bc9c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950189	ATO PORTARIA Nº 2210 MIN.rtf	2d9a55e6269ef408 fc2ae1e91066c677	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950190	ATO PORTARIA Nº 2469 MIN.rtf	913a8da0f6f04d48 14fa9a858e8818df	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950191	ATO PORTARIA Nº 2471 MIN.rtf	de7ee92a6eaae61b 3e6ff71ea4bc251b	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950192	ATO PORTARIA Nº 2473 MIN.rtf	9e371627ddbbe73a a98f1c3de5ee1fad	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950193	ATO PORTARIA Nº 2475 MIN.rtf	1d86cd46b75c5974 5e9149b42aa5f190	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950194	ATO PORTARIA Nº 2476 MIN.rtf	976bbb8894d34a72 f27dbf3b75148584	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950195	ATO PORTARIA Nº 2477 MIN.rtf	127a0416f890a8ab fbf5b2cefe7f969f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950196	ATO PORTARIA Nº 2479 MIN.rtf	3c99d56666e95c46 a7eed333ac69858	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950197	ATO PORTARIA Nº 2484 MIN.rtf	8be8420598894b3b eeb68002e5761c89	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950198	ATO PORTARIA Nº 2486 MIN.rtf	d4a4ab27a646a6de 01aceef23285de79	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950199	ATO PORTARIA Nº 2487 MIN.rtf	5ace5626b84cd01d 710a0bff0749426c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950200	ATO PORTARIA Nº 2488 MIN.rtf	8453a580a3a7aa90 062bbd76e957f37a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950201	ATO PORTARIA Nº 2489 MIN.rtf	c9aef2276035ca45 6a4e3ff08373383b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9950202	ATO PORTARIA Nº 2490 MIN.rtf	993e6d606806cb5d 9e8ab8d3070d93b0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950203	ATO PORTARIA Nº 2491 MIN.rtf	0b501c78379a0e12 5085319e3231b3b8	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950204	ATO PORTARIA Nº 2612 MIN.rtf	2f603bd3670c70a8 c3890d5b6a1861cf	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950205	ATO PORTARIA Nº 2613 MIN.rtf	b0020c2465e99204 4ce452177a87d93b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950206	ATO PORTARIA Nº 2618 MIN.rtf	3920220405da5dd6 cff506c8dce79327	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950207	ATO PORTARIA Nº 2620 MIN.rtf	b402a8c5f9248bcb 33a5f45c05ae6b55	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950208	ATO PORTARIA Nº 2622 MIN.rtf	63f8f2ab94f088f5 4317662e21856409	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950209	ATO PORTARIA Nº 2624 MIN.rtf	98f7b2eb38d8d90b 7315ee185037d2b5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950210	ATO PORTARIA Nº 2625 MIN.rtf	edf2d66e0f8d9582 180ecb6079ab9ed0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950211	ATO PORTARIA Nº 2626 MIN.rtf	24a813c5f2e4dbbe ba9320b95cfa2054	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950212	ATO PORTARIA Nº 2628 MIN.rtf	d1709112fe8db993 42e7f8e486183301	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950213	ATO PORTARIA Nº 2629 MIN.rtf	209cec93fdc87335 5e7b387cec939475	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950214	ATO PORTARIA Nº 2630 MIN.rtf	9baa3dd9c6a71b23 0e385a6e87770735	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950215	ATO PORTARIA Nº 2631 MIN.rtf	9a26b7b59a7bd0b6 d6f26a0ba26e2f9b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950216	ATO PORTARIA Nº 2632 MIN.rtf	11673345ef24e330 7353381336ee82d1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950217	ATO PORTARIA Nº 2734 MIN.rtf	4cc3ee9c56b94f74 e4bb46ce75407e57	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950218	ATO PORTARIA Nº 2735 MIN.rtf	105ef20b75c37d61 a11c1d01752c5ced	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950219	ATO PORTARIA Nº 2736 MIN.rtf	dd85a80dd46a9d65 4c608db0d406a233	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950220	ATO PORTARIA Nº 2737 MIN.rtf	8d6e78d34a301bdb cd46515edbe65b58	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

9950221	ATO PORTARIA Nº 2738 MIN.rtf	d66e1fcbe7e0de015a0da067b2f4f2f1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950222	ATO PORTARIA Nº 2739 MIN.rtf	09d8c3975986385bf0ecec8486f3465	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950223	ATO PORTARIA Nº 3001 MIN.rtf	df111e70abbd9e02c5ffce055450d07c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950224	ATO PORTARIA Nº 3002 MIN.rtf	0306d5f4017e7aa60b50612b62c83869	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950225	ATO PORTARIA Nº 3003 MIN.rtf	67f1cbb26b2289e30dabda886d8cd184	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950226	ATO PORTARIA Nº 3004 MIN.rtf	2acd22b7541978993f241214e54d4edc	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950227	ATO PORTARIA Nº 3005 MIN.rtf	42e0cf40fb39f3836eecd05d108ba00d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950228	ATO PORTARIA Nº 3048 MIN.rtf	cf04d5398fa0e637bd0a9a951ff0837d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950229	ATO PORTARIA Nº 3049 MIN.rtf	8d50f3fa9404b8130fded598692ed6d1	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950230	ATO PORTARIA Nº 3052 MIN.rtf	06d74359d4ee38948ed554d8a1e3b45b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950231	ATO PORTARIA Nº 3053 MIN.rtf	bea369e9968958dadbdbfb93fe412f8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950232	ATO PORTARIA Nº 3054 MIN.rtf	0b1e26e566d1c0eae923a6dba43e7ee5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			380,00	R\$ 12.555,20



PORTARIA Nº 2.469-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001824/1998 e nº 53900.050647/2015-90, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE PIRAJUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pirajuí / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.471-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000280/1999 e nº 53900.047345/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA CRUZ DO SUL - ACICOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Cruz do Sul / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.473-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000163/2000 e nº 53900.048244/2015-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGENDA - FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaú / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.475-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001204/1998 e nº 53900.008250/2015-03, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PERDIGÃO EVENTOS COMUNITÁRIOS E CULTURAIS DA CIDADE DE PERDIGÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Perdigão / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.476-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000735/2002 e nº 53900.047617/2015-04, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MENORES CARENTES DE IBIAPINA - CE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibiapina / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.477-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000798/1999 e nº 53900.049087/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ROSA DE SARON - ACRS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Felixlândia / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.479-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001007/1998 e nº 53900.022015/2014-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE Córrego Danta, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Córrego Danta / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.484-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001100/1999 e nº 53900.003004/2014-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ITAPAGIPE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itapagipe / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.486-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002366/1998 e nº 53900.034546/2015-71, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CACHOEIRA PAULISTA DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cachoeira Paulista / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.487-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000602/1999 e nº 53900.041793/2015-24, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR', para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patos de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.488-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000948/1999 e nº 53900.047727/2015-68, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE CULTURA DE BRASÍLIA DE MINAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brasília de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.489-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000141/1999 e nº 53000.062334/2013-66, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO MANOEL PAES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brejão / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939405** e o código CRC **881F0DA1**.

Referência: Processo nº 53900.041793/2015-24

SEI nº 1939405



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27776/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'**.

Rua Amazonas, nº 692 - 3º andar - Bairro: Lagoa Grande

38.700-000 - Patos de Minas - MG

CNPJ nº 02.330.911/0001-02

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.041793/2015-24.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR', sediada em Patos de Minas - MG, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **10/11/2013**, conforme Portaria nº 2.487, de 07/06/2017, publicada no DOU de 23/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 05/07/2017, às
10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1984044 e o código CRC **9336D882**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício



Correios

R\$ 11,15

25.07.17 - 13:19

AGF VIA POSTAL / BSB

SERAD/CGRC

Ofício nº 27776/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017

53900.041793/2015-24

FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'

Rua Amazonas, nº 692 - 3º andar - Lagoa Grande

38.700-000 Patos de Minas/MG

AO REMETENTE



AO REMETENTE

Correios

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
☐	☐	0,040

JR 43565495 6 BR

AO REMETENTE

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25 JUL 2017

AGÊNCIA MINICOM

UNIDADE DE POSTAGEM / BRASILEMP

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565995 6 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

☐ Mudou-se ☐ Faltou

☐ Desconhecido ☐ Ausente

☐ Recusado ☐ Não Procurado

☐ Endereço insuficiente

☒ Não existe o n.º indicado

☐ Informação escrita pelo portador ou síndico

REINTEGRADO AO SERVIÇO DE CORREIOS

EM 31 JUL 2017

EM 11/11/2017

423.872-0



Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30502/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'.

Rua Amazonas, nº 692 - 3º andar - Bairro: Lagoa Grande
38.700-000 / Patos de Minas - MG
CNPJ nº 02.330.911/0001-02

Assunto: **Retificação de Ofício.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de nº **27776**, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **10/11/2013**" leia-se **02/12/2015**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 11/07/2017, às
16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2027518 e o código CRC **054EDB6B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 30502/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041793/2015-24 - Nº SEI: 2027518



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35314/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'**.
Rua Amazonas, nº 692 - Cônego Getúlio
38.700-198 - Patos de Minas - MG
CNPJ nº 02.330.911/0001-02

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.041793/2015-24.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 27776/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não existe o número.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 11/08/2017, às
10:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2120383 e o código CRC **6C30FB1A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 35314/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041793/2015-24 - Nº SEI: 2120383



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 35314/2017/SEI-MCTIC, 11/08/2017
53900.041793/2015-24
FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'
Rua Amazonas, nº 692 - Cônego Getúlio.
38.700-198 Patos de Minas / MG

AO REMETENTE

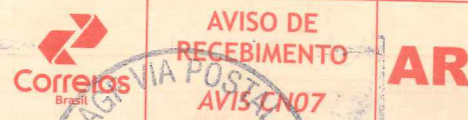


Correios
R\$ 11,15
17.05.17 - 15:59
CARTA
ADE: VIA POSTAL 7.000

AO REMETENTE



	REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
☐	☐	15



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
17 ABO 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
Serviço Público Federal
Ministério da Comunicação

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91349419 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



REMETENTE:

ENDEREÇO:

RECEBIDA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEFONOS
Mudança ☐ Fedação ☐
Descontado ☐ Arreante ☐
Recusado ☐ Não Procurado ☐
Endereço inexistente ☐
Não existe o nº indicado ☒
Interposto ao serviço público ☐
ou similar ☐
REMITIDO AO SERVIÇO DE
EM 21/08/17
RECEBIDO
Gabriela M.C. Siqueira
Agente de Correios
Mat. 8.423.872-0

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

Brasília, 04 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041793/2015-24, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR', para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Patos de Minas / MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 38512/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'**.
Rua Amazonas, nº 766 - Cônego Getúlio
38.700-198 - Patos de Minas - MG
CNPJ nº 02.330.911/0001-02

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.041793/2015-24.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 35314/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não existe o número indicado.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 05/09/2017, às
12:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2188006 e o código CRC **416F73B5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 38512/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041793/2015-24 - Nº SEI: 2188006



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 38512/2017/SEI-MCTIC, 05/09/2017
53900.041793/2015-24
FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA 'EDUCAR'
Rua Amazonas, nº 766 - Cônego Getúlio
38.700-198 Patos de Minas / MG

AO REMETENTE

DH

AR

AO REMETENTE



Correios
R\$ 11,15
11.09.17 - 17:09
CARTA
AR VIA POSTAL/BSB

Correios		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)	0,040

 **AVISO DE RECEBIMENTO**
AVIS CN07 **AR**

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32766603 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

11 SET 2017

UNIDADE DE DESTINO / UNITÉ DE DESTINÉE
Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



BRASIL - SERVIÇO DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

☐ Mudou-se	☐ Retornado
☐ Desconhecido	☐ Ausente
☐ Recusado	☐ Não Procurado
☐ Endereço incorreto	☐ Não entregue e não retornado
☐ Informar endereço pelo portador	

15/09/17
CDD-PATOS DE MINAS
M. B.

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC

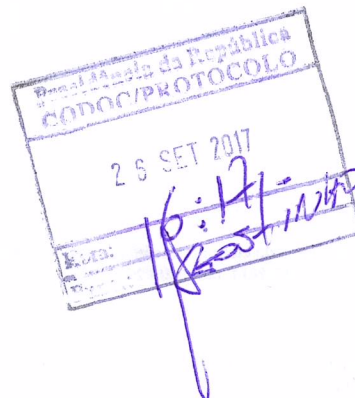
Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
782/2017	53000.006879/2013-92	Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense
783/2017	53000.025604/2012-7	Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical
784/2017	53900.039515/2015-15	Associação Beneficente Bom Samaritano
786/2017	53900.041528/2015-46	Associação E Movimento Comunitário Aliança
787/2017	53900.034331/2015-51	Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu
788/2017	53000.062554/2013-90	Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste
789/2017	53000.007329/2014-71	Associação de Moradores do Bravo
790/2017	53000.017052/2013-12	Associação Palmares de Radiodifusão
791/2017	53000.061897/2013-37	Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC
792/2017	53900.005543/2014-40	Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva E de Comunicação Social
799/2017	53000.052747/2012-51	Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local
800/2017	53000.056227/2011-37	Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas
802/2017	53900.047630/2015-55	Instituto de Radiodifusão Comunitária de Pacujá - CEARÁ
804/2017	53900.046763/2015-12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROJETO VIDA
805/2017	53900.041608/2015-00	Associação de Radiodifusão Comunitária de Ivaiporã
806/2017	53900.039579/2015-16	ASCOAVE - Associação Comunitária de Comunicação
807/2017	53900.029926/2015-94	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura de Pompeia
808/2017	53900.017336/2015-19	Associação de Rádio Difusão Comunitária de Itapuranga
809/2017	53900.020946/2014-19	Associação Comunitária Rádio Golfinho FM
810/2017	53000.057303/2012-11	Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo À Cultura, Arte, Esporte E Lazer
811/2017	53900.002998/2014-11	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo
812/2017	53000.065280/2012-18	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã
813/2017	53000.036553/2012-17	Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida
814/2017	53900.021662/2014-40	Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA
815/2017	53000.070695/2013-86	Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos Coqueiral
816/2017	53000.069238/2013-49	Associação Educativa São Simão
817/2017	53000.062116/2013-21	União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado
822/2017	53900.050647/2015-90	Associação Cultural Comunitária
823/2017	53000.007031/2013-81	Associação Cultural Comunitária de Itainópolis - ACCI
824/2017	53900.008608/2014-17	ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas
825/2017	53000.059284/2011-78	Associação Metropolitana Cultural e Artística Dom Aloíso Roque Opperman
826/2017	53000.058113/2011-21	Associação Comunitária de Radiodifusão
827/2017	53000.056222/2011-12	Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes
828/2017	53000.059330/2011-39	Associação de Difusão Comunitária de Nisia Floresta
829/2017	53900.049087/2015-21	Associação Comunitária Rosa de Saron - ACRS
830/2017	53900.048244/2015-81	Associação Comunitária Agenda - FM
831/2017	53900.047617/2015-04	Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina
832/2017	53900.047345/2015-34	Associação Cultural de Integração Comunitária
833/2017	53900.046496/2015-75	Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira Dourada - Go E Distritos
834/2017	53000.064515/2012-46	Associação Comunitária Radiovida de Botuporã (ACRB)
835/2017	53900.022015/2014-55	Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta
836/2017	53900.003004/2014-76	Associação Cultural Comunitária de Itapagipe

837/2017	53900.048009/2015-17	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
838/2017	53900.047727/2015-68	Associação de Cultura de Brasília de Minas
839/2017	53900.041793/2015-24	Fundação Cultural Comunitária 'Educar'
841/2017	53900.034546/2015-71	Associação Comunitária de Cachoeira Paulista de Radiodifusão
843/2017	53900.029948/2015-54	Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT
845/2017	53900.025954/2015-32	Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II - ACORP
847/2017	53000.062334/2013-66	Fundação Manoel Paes
850/2017	53900.008250/2015-03	Associação Comunitária Rádio Perdigão Eventos Comunitários E Culturais

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2189442** e o código CRC **46A27A1D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício n° 38583/2017/SEI-MCTIC - Processo n° 01250.000256/2016-11 - N° SEI: 2189442

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.041793/2015-24
Referência: Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 27/09/2017, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2252874** e o código CRC **42FEC71D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041793/2015-24

SEI nº 2252874

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.041793/2015-24.**

Entidade: **Fundação Cultural Comunitária 'Educar'.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2019, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4373624** e o código CRC **283284A6**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041793/2015-24, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação Cultural Comunitária 'Educar', inscrita no CNPJ nº 02.330.911/0001-02, explore pelo prazo de dez anos a partir de 02 de dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8857/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2487, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.041793/2015-24

SEI nº 4373624

Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041793/2015-24, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Fundação Cultural Comunitária 'Educar', inscrita no CNPJ nº 02.330.911/0001-02, explore pelo prazo de dez anos a partir de 02 de dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8857/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2487, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37579/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041793/2015-24.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4709964** e o código CRC **70D3DA15**.